



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 26.913

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Ronaldo Passarinho

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Coronel PM Roberto Pessoa Campos

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Arthur Cláudio Mello

FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA
Paulo Mendes Barroso Rebello

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Iris Merêncio de Araujo Alfaia

CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Fernando Teruo Yamada

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício

TRANSPORTES
Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Edgard Olynto Contente

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 008 e 7461

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e
Justiça

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTOS

Do Tribunal de Contas do Estado do Pará

PORTARIAS

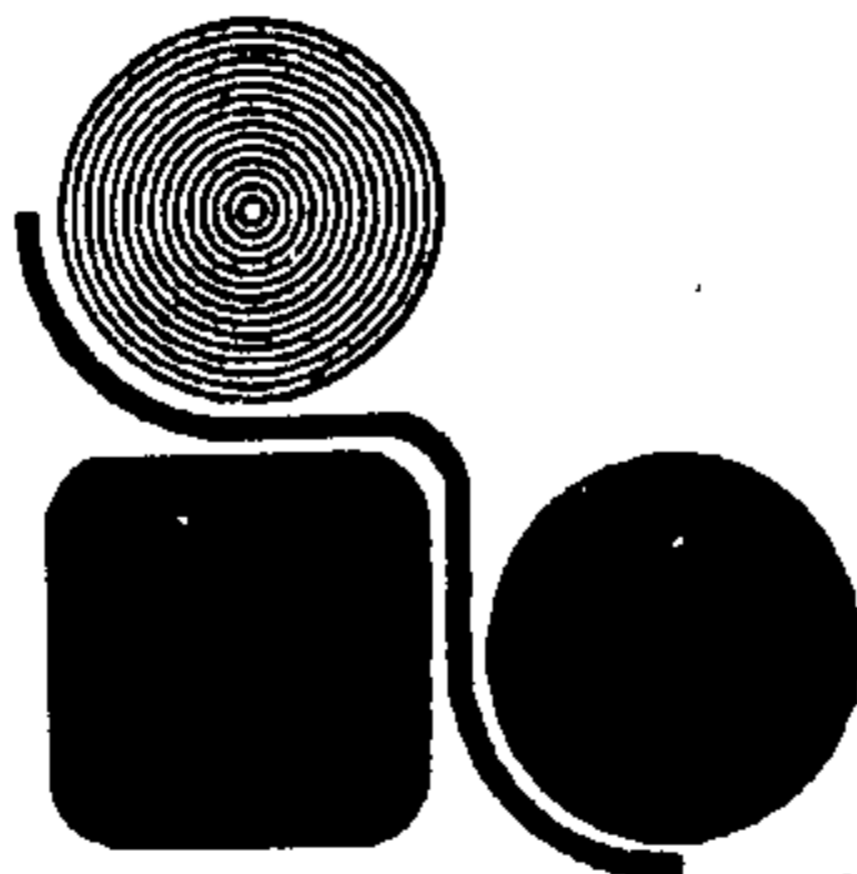
Do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:00 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno

16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 7361 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990
Retifica o Decreto nº 7.076, de 01.08.90, que concedeu Pensão Policial Militar à Srª MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO COSTA, viúva e filhos menores do ex-3º Sargento PM JOÃO ANTONIO DA COSTA FILHO.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135 da Constituição Estadual,
Considerando o disposto nos artigos 77 e 78, alíneas "A" e "g" da Lei nº 5.251, de 30.06.85, artigos 45, § 1º e 48, inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 7.172, de 10.09.90, e,
Considerando ainda os termos do ofício 3216/90, de 22.10.90, do Tribunal de Contas do Estado,
DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 7.076, de 01.08.90, passando a Pensão Policial Militar, mensal, para o atualizado valor de Cr\$ 40.745,73 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), em favor de Srª MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO COSTA, viúva e filhos menores do ex 3º Sargento PM JOÃO ANTONIO DA COSTA FILHO, falecido no cumprimento do dever no dia 13.04.89.
Art. 2º - A Pensão Policial Militar acima, correspondendo ao soldo e demais vantagens de graduação de 2º Sargento PM, assim discriminados:
Soldo de 2º Sargento PM Cr\$ 12.556,48
Representação (35%) 4.394,77
Risco de Vida (50%) 6.278,24
Habitação Militar (20%) 2.511,29
Serviço Ativo (30%) 3.766,94
Localidade Especial (20%) 2.511,29
Loc. Especial (20%) 3.766,94
Ind. Moradia (30%) 1.255,64
Ind. Tropa (10%) 3.704,15
Tempo de Serviço (10%)

Provento Mensal Cr\$ 40.745,73
Provento Anual Cr\$ 488.948,76
Art. 3º - A pensão Policial Militar de que trata este artigo, será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de Novembro de 1990.
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 008 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1991
Retifica o Decreto nº 7074, de 01.08.90, que concedeu pensão especial à Srª VIVINA POMBO RODRIGUES, viúva do ex-3º Sargento PM SIMPLICIO RODRIGUES.
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135 da Constituição Estadual,
Considerando o disposto nos arts. 77 e 78, alínea "a" da Lei nº 5.251, de 30.06.85, arts. 45 § 1º e 48 inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 7.172, de 10.09.90, e,
Considerando ainda os termos do ofício nº 3666/90, de 03.12.90, do Tribunal de Contas do Estado,
DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 7074, de 01.08.90, passando a pensão especial, mensal, para o atualizado valor de Cr\$ 44.449,94 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa e quatro centavos), em favor da Srª VIVINA POMBO RODRIGUES, viúva do ex-3º Sargento PM SIMPLICIO RODRIGUES, falecido no cumprimento do dever no dia 18.10.71.
Art. 2º - A pensão especial acima, correspondendo ao soldo e demais vantagens de graduação de 2º Sargento PM, assim discriminados:
Soldo de 2º Sargento PM Cr\$ 12.556,48
Representação (35%) 4.394,77
Risco de Vida (50%) 6.278,24
Habitação Militar (20%) 2.511,29
Serviço Ativo (30%) 3.766,94
Localidade Especial (20%) 2.511,29
Auxílio Moradia (30%) 3.766,94
Indenização de Tropa (10%) 1.255,65
Tempo de Serviço (20%) 7.406,32
Provento Mensal Cr\$ 44.449,94
Provento Anual Cr\$ 533.399,28

Art. 3º - A pensão de que trata este Decreto, será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de Janeiro de 1991.
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça
JOSE MOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0032 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DISPENSAR o servidor CARLOS ROGERIO SIQUEIRA DE FIGUEIRO, da função - atividade de Agente Prisional, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, na qualidade de servidor temporário, a partir de 25 de janeiro de 1991.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 18 de Janeiro de 1991.
WILSON DAHÁS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 0033 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DISPENSAR o servidor CHARLES DE AZEVEDO MORAES, da função - atividade de Agente Prisional, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, na qualidade de servidor temporário, a partir de 17 de janeiro de 1991.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 18 de Janeiro de 1991.
WILSON DAHÁS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 0034 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER cento e vinte (120) dias de Licença à Gestante, a servidora CARLA DENISE DE ALMEIDA MOTA, Agente Administrativo, lotada no Projeção Cidadania, desta SEJU, de acordo com o que dispõe o art. 77, item XVIII da Constituição Federal, a contar de 03.01 a 02.05.91.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 18 de Janeiro de 1991.
WILSON DAHÁS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 0035 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER noventa (90) dias de Licença Especial ao funcionário FRANCISCO NORMANDO HENRIQUE, Motorista, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, a contar de 18.02 a 16.05.91.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 18 de Janeiro de 1991.
WILSON DAHÁS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

COMISSÃO ESTADUAL DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO-CEGEM
RESOLUÇÃO CEGEM Nº 001/91
O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO,

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1991

usando de suas atribuições regimentais e CONSIDERANDO a decisão tomada na última reunião da Comissão Estadual de Geologia e Mineração-CEGEM, realizada em 16 de janeiro de 1991, quanto à necessidade de se instituir um GRUPO DE TRABALHO, com a finalidade de proceder à elaboração de Laudos de Avaliação em Áreas Degradadas por atividades de Mineração, dentro da área metropolitana de Belém, ou não, designados a instruir inquéritos civis instaurados pela Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Belém;

CONSIDERANDO, a anuência dos órgãos interessados, quanto à participação no referido Grupo de Trabalho,
R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir um Grupo de Trabalho, formado com representantes do Distrito Nacional da Produção Mineral -DNPM, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, Secretaria de Estado de Agricultura -SAGRI, Departamento de Meio Ambiente/Secretaria de Estado de Saúde Pública-DMA/SESAP, Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração-SEICOM, Sindicato de Indústria da Construção Civil do Estado do Pará-SINDUSCON, Prefeitura Municipal de Belém e Prefeitura Municipal de Ananindeua, sob a coordenação do DNPM, de Avaliação, em áreas de mineração, dentro da área metropolitana de Belém, ou não, designados a instruir inquéritos civis, instaurados pela Promotoria de Justiça de Belém, EX VI da Lei Federal nº 7.347 de 24.07.85.

Art. 2º - Determinar o prazo de 28.02.91 para a apresentação de laudos relativos aos primeiros 8 (oito) inquéritos instaurados pela Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Belém, conforme disposto no Ofício nº 049/90-MP/30a.P.J. (Promotoria de Justiça).

Art. 3º - A elaboração dos Laudos supervenientes deverá obedecer aos prazos estabelecidos pelo mesmo órgão do Ministério Público, supra mencionado.

Art. 4º - Poderão ser convidadas pessoas de notório saber, na área de atuação do GRUPO DE TRABALHO.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Belém(PA), 16 de janeiro de 1991.

FERNANDO TERUO YAMADA
Presidente da Comissão Estadual de Geologia e Mineração.

PORTARIA Nº 025 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Conceder a servidora VANIA DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 5055695-020, e portadora do CIC nº 295101712-04, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Datilógrafa, a quantia de Cr\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL CRUZEIROS), a título de adiantamento para ser aplicado com a classificação orçamentária abaixo:

24101 11 07 021 2.174 3132.00 Cr\$ 18.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 15.02 à 16.03.91 e findo o mesmo serão observados 30 (TRINTA) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 15 de fevereiro de 1991.

FERNANDO TERUO YAMADA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 026 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 198 da Lei nº 745 de 24.12.53, a funcionária RUTH MARQUES DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Artes Práticas-Copeiro, lotada nesta Secretaria, 40 (QUARENTA) dias de Licença Saúde, no período de 25.01 à 05.03.91, conforme laudo nº 5558.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 15 de fevereiro de 1991.

FERNANDO TERUO YAMADA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 028 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Conceder ao funcionário PAULO RUBENS RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 0830038-12 e portador do CIC nº 168875-142-49, lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo de Chefe do NUSAD, a quantia de Cr\$ 8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS), a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101 11 62 346 1.142 3120.00 Cr\$ 2.500,00
24101 11 62 346 1.142 3132.00 Cr\$ 5.500,00

O prazo para aplicação deverá ser de 19.02 à 23.02.91 e findo o mesmo serão observados 03 (TRÊS) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 19 de fevereiro de 1991.

FERNANDO TERUO YAMADA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

(Ext. nº 10.000206, Reg. nº 10.000206, Dia: 21/02/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Termo Aditivo de Elevação de Valor AJ-012/91. Para: SERRA/SERRA S/A. Pro. 0608/91. Objeto: Elevar o valor do Contrato AJ-015/90 para mais Cr\$ 1.969.399,70, a fim de fazer face com as despesas com acessórios de serviços, em virtude da necessidade de construção de ponte auxiliar em madeira branca para servir, na Rodovia PA-254. Dotação: 291011225 5371171-4110.00-1201. N.º. 100244/9. Em 15/02/91. a) LUIZ O. OLIVEIRA CAMPOS-SERRA e VICENTE DE P. FAJARDO-SERRA.

(T. nº 10.000200, Reg. nº 10.000200, Dia: 21/02/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE NO PROCESSO REFERENTE À FIRMA INFRATORA A.ARAJO COMÉRCIO (FARMÁCIA ANA DEUZA FILIAL)
ACOLHO, EM PARTE, COMO MANEIRA DE DECIDIR O PARECER OFERTADO PELA CONSULTORIA JURÍDICA/SESAP, COMINANDO À FIRMA INFRATORA A.ARAJO COMÉRCIO (FARMÁCIA ANA DEUZA FILIAL) AS PENALIDADES IMPOSTAS POR LEI.
1) ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, A SER LAVRADA NA FICHA CADASTRAL DA INFRATORA.
2) APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA AO INFRATOR NO VALOR DE 50 BTNF's, CONVERTIDAS EM CRUZEIROS.
3) PENA DE INTERDITO CAUTELAR ATÉ REGULARIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO.

(Ext. nº 10.000204, Reg. nº 10.000204, Dia: 21/02/91)

ISTO POSTO, REMETO A DIRETORIA TÉCNICA, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

BELÉM, 19 DE FEVEREIRO DE 1991
JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE NO PROCESSO REFERENTE À FIRMA INFRATORA GOULART DE SOUZA LTDA (SUPERMERCADO ALVORADA)
ACOLHO, EM PARTE, COMO MANEIRA DE DECIDIR O PARECER OFERTADO PELA CONSULTORIA JURÍDICA/SESAP, COMINANDO À FIRMA INFRATORA GOULART DE SOUZA LTDA (SUPERMERCADO ALVORADA), AS PENALIDADES IMPOSTAS POR LEI.
1) ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, A SER LAVRADA NA FICHA CADASTRAL DA INFRATORA.
2) APLICAÇÃO DE PENA DE MULTA DE 100 BTNF's, CONVERTIDAS EM CRUZEIROS.
3) INTERDITO DE 05 DIAS ÚTEIS.

ISTO POSTO, REMETO A DIRETORIA TÉCNICA, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

BELÉM, 19 DE FEVEREIRO DE 1991

JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE NO PROCESSO REFERENTE À FIRMA INFRATORA CLÍNICA AMAZÔNIA.
ACOLHO, EM PARTE, COMO MANEIRA DE DECIDIR O PARECER OFERTADO PELA CONSULTORIA JURÍDICA/SESAP, COMINANDO À FIRMA INFRATORA CLÍNICA AMAZÔNIA AS PENALIDADES IMPOSTAS POR LEI.
1) ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, A SER LAVRADA NA FICHA CADASTRAL DA INFRATORA.
2) APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA AO INFRATOR NO VALOR DE 50 BTNF's, CONVERTIDAS EM CRUZEIROS.
3) PENA DE INTERDITO CAUTELAR ATÉ REGULARIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO.

ISTO POSTO, REMETO A DIRETORIA TÉCNICA, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

BELÉM, 19 DE FEVEREIRO DE 1991

JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE NO PROCESSO REFERENTE À FIRMA INFRATORA S. COSTA CORREA (FARMÁCIA LIDER)
ACOLHO, EM PARTE, COMO MANEIRA DE DECIDIR O PARECER OFERTADO PELA CONSULTORIA JURÍDICA/SESAP, COMINANDO À FIRMA INFRATORA S. COSTA CORREA (FARMÁCIA LIDER) AS PENALIDADES IMPOSTAS POR LEI.
1) ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, A SER LAVRADA NA FICHA CADASTRAL DA INFRATORA.
2) APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA AO INFRATOR NO VALOR DE 50 BTNF's, CONVERTIDAS EM CRUZEIROS.
3) PENA DE INTERDITO CAUTELAR ATÉ REGULARIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO.

ISTO POSTO, REMETO A DIRETORIA TÉCNICA, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

BELÉM, 19 DE FEVEREIRO DE 1991

JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício

(Ext. nº 10.000201, Reg. nº 10.000201, Dia: 21/02/91)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
BANCO DA AMAZÔNIA S/A
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. 04.902.979/0001-44

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas desta sociedade que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990, se encontram à sua disposição na sede do Banco, na Avenida Presidente Vargas nº 800, em Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém (PA), 31 de janeiro de 1991

SILVESTRE DE CASTRO FILHO
Presidente do Conselho de Administração
em exercício

(Ext. nº 10000167 - Reg. nº 10000167 - Dias: 19, 21 e 22/02/91)

AGROPECUÁRIA CAROPA S/A - CGC/MF 04.127.437/0001-30. Capital Autorizado: Cr\$ 170.000.000,00. Capital Subscrito: Cr\$ 16.303.378,00. Capital Integralizado: Cr\$ 16.303.378,00. EXTRAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 13/02/1991. ÀS 14:00 horas do dia 13/02/91, na sede social na Rua Adolfo Franco s/nº, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 66.251.165 (sessenta e seis milhões, duzentas e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco) ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, a serem subscritas das seguintes formas: 15.876.343 (quinze milhões, oitocentas e setenta e sete mil, trezentas e quarenta e quatro) ações preferenciais a serem subscritas por detentores do Controle Acionário e 50.374.822 (cinquenta milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentas e quarenta e quatro) ações ordinárias com recursos próprios do FINAM, relativo ao exercício de 1990, autorizado pela SUDAM, conforme ofício nº GS 1122/91 de 07/02/1991. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição de ações, conforme Boletim de Subscrição de 15/02/1991 assinado pelo Sr. JOSÉ APARECIDO FERREIRA, representante da empresa e pelos Srs. César Yara N.S. Sampaio - Diretor em Exercício e Luiz E.P. Lobato - Gerente de Operações Especiais, representantes do FINAM. A referida ata foi encontrada em 15/02/91, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio da empresa e arquivado na JUCEPA em 19.02.91 sob referência 11.1. Secretário Geral Alfredo Coelho, Santana do Araguaia, PA, 15 de fevereiro de 1991.

(Ext. nº 10.000202, Reg. nº 10.000202, Dia: 21/02/91)

HASO INDUSTRIAL S/A
CGC/MF 15.254.139/0001-39
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos a todos os senhores acionistas em nosso escritório situado na Rodovia BR 316, Km 2, a rua Nagalães No 543, Ananindeua-PA, os documentos de que trata o artigo 133 e 2, parágrafos da Lei No 6.404/76, referente ao exercício social de 1990. Ananindeua-PA, 18 de Fevereiro de 1991. à Diretoria.

(Ext. nº 10.000204, Reg. nº 10.000204, Dia: 21/02/91)

ASMETAL S/A. CGC. 04.944.915/0001-80-AVISO AOS ACIONISTAS. Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas - na Sede Social - Rodovia BR.316-KM.2, os documentos de que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76 relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1990. Ananindeua-PA, 13 de Fevereiro de 1991. A Diretoria.

(Ext. nº 10000174 - Reg. nº 10000174 - Dias: 19, 20 e 21/02/91)

UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - UNESPA

E S T A T U T O

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

TÍTULO I - Da Constituição, Denominação, Natureza e Finalidades

Art. 10. - A União de Ensino Superior do Pará - UNESPA é uma associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 15 de novembro de 1987, com seu primeiro Estatuto aprovado em 04 de dezembro de 1987, aplicando todos os seus excedentes financeiros em Educação, no País, com personalidade jurídica de direito privado, desde sua inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará.

Art. 20. - A União de Ensino Superior do Pará - UNESPA, com sede em Belém, Estado do Pará, na Avenida Alcindo Cacela, 287, em Belém, rege-se pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 30. - O prazo de duração da União de Ensino Superior do Pará - UNESPA é de tempo indeterminado.

Art. 40. - A União de Ensino Superior do Pará - UNESPA tem por objetivos institucionais:

- organizar, manter e desenvolver a educação em nível superior, envolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão universitária;
- contribuir para o desenvolvimento e o aprimoramento da cultura brasileira e, especialmente, da cultura amazônica;
- estimular a investigação, a pesquisa e a difusão da cultura científica, técnica, artística e desportiva;
- promover cursos de graduação, de pós-graduação, de especialização, de aperfeiçoamento, de atualização, de extensão e de quaisquer outras atividades em benefício da Educação e do aperfeiçoamento da pessoa humana;
- concorrer para o desenvolvimento da solidariedade humana, através da preservação da Natureza e do aperfeiçoamento do Homem, inspirada nos princípios cívicos, sociais, cristãos e democráticos;
- organizar e manter a União das Escolas Superiores do Pará, - UNESPA, com vistas à sua transformação em Universidade, a qual será denominada Universidade da Amazônia - UNAMA.

Parágrafo Único - A União de Ensino Superior do Pará - UNESPA aplicará os seus recursos integralmente na manutenção dos objetivos institucionais previstos neste artigo.

TÍTULO II - Dos Membros da União, de seus Direitos e Deveres

CAPÍTULO I - Dos Associados

Art. 50. - Haverá quatro categorias de associados:

- associados institucionais fundadores;
- associados institucionais;
- associados individuais;
- associados beneméritos.

Art. 60. - São associados institucionais fundadores a Associação Paraense de Ensino e Cultura e a Sociedade Civil Colégio Moderno, signatárias do presente Estatuto.

Parágrafo Único - Poderão integrar a categoria de associados institucionais, não fundadores, as instituições que, por deliberação unânime dos associados institucionais fundadores, assim venham a se configurar.

Art. 70. - São associados individuais aqueles que tiverem suas propostas aprovadas, unanimemente, pelos associados institucionais fundadores, em função de relevantes serviços prestados à Educação ou à União das Escolas Superiores do Pará - UNESPA, ou, ainda, à Universidade da Amazônia - UNAMA, em organização, e que efetivarem contribuições para o engrandecimento do patrimônio social da União de Ensino Superior do Pará - UNESPA.

Art. 80. - São associados beneméritos, sem qualquer vínculo patrimonial com a União de Ensino Superior do Pará - UNESPA, as pessoas ou entidades que tiverem suas propostas aprovadas pela totalidade dos associados, reunidos em Assembleia Geral desta União, em virtude de doações e legados que hajam feito à União de Ensino Superior do Pará - UNESPA, ou em virtude de contribuição efetivada para o engrandecimento social da mesma.

Art. 90. - A União de Ensino Superior do Pará - UNESPA poderá ser constituída por número ilimitado de associados, desde que aprovados nas condições previstas neste Estatuto, e, sem qualquer distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

CAPÍTULO II - Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10. - São direitos dos associados institucionais fundadores, dos associados institucionais e individuais:

- votar e ser votado, por seus representantes e integrantes, na Assembleia Geral e/ou no Conselho Diretor, para o exercício de cargo e/ou funções ligadas à administração desta União;
- tomar parte nas reuniões dos órgãos a que pertencerem, mediante prévia convocação;
- oferecer sugestões que visem à realização de atividades e programas condizentes com as finalidades desta União.

Art. 11 - São deveres dos associados institucionais fundadores, dos associados institucionais e individuais:

- cumprir e fazer cumprir as finalidades da União de Ensino Superior do Pará - UNESPA e o presente Regimento;
- aceitar e exercer, por seus representantes, no caso dos associados institucionais fundadores, salvo motivo aceito como justo, cargos e/ou funções para os quais forem eleitos ou designados;
- contribuir, direta e/ou indiretamente, pessoal e/ou coletivamente, para o desenvolvimento e o engrandecimento da União de Ensino Superior do Pará - UNESPA.

TÍTULO III - Da Administração da União

CAPÍTULO I - Da Assembleia Geral

Art. 12 - A Assembleia Geral da União de Ensino Superior do Pará - UNESPA, integrada pelos associados institucionais fundadores, pelos associados institucionais, pelos associados individuais e pelos associados beneméritos, reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pela unanimidade do Conselho Diretor, tem competência para:

- sugerir medidas e ações que visem o engrandecimento e o desenvolvimento da União de Ensino Superior do Pará - UNESPA;
- conceder título de associado benemérito da União de Ensino Superior do Pará - UNESPA;
- exercer funções consultivas do Conselho Diretor.

Parágrafo Único - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelos votos dos associados institucionais fundadores, no número estabelecido neste Estatuto, além dos votos singulares dos associados institucionais, dos associados individuais e dos associados beneméritos.

CAPÍTULO II - Do Conselho Diretor

Art. 13 - O Conselho Diretor, integrado pela totalidade dos associados institucionais fundadores e, se assim o deliberarem, pelos associados institucionais não fundadores, e pelos associados individuais, é o órgão de deliberação superior da União de Ensino Superior do Pará - UNESPA, reunindo-se, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pela unanimidade de seus membros, acompanhada a convocação de justificativa fundamentada.

Parágrafo Primeiro - O direito de voto nas decisões do Conselho Diretor é exclusivo dos associados institucionais fundadores, signatários deste Estatuto, detendo a Associação Paraense de Ensino e Cultura, pelos membros de seu Conselho de Administração ou quem os representa, um total de doze (12) votos e a Sociedade Civil Colégio Moderno, pelos membros de seu Conselho Diretor ou quem os representa, também um total de doze (12) votos.

Parágrafo Segundo - Os associados institucionais fundadores, representando respectivamente a Associação Paraense de Ensino e Cultura e a Sociedade Civil Colégio Moderno, signatários deste Estatuto, exercerão seu direito de voto mediante a presença física de seus representantes, subscritores deste Estatuto, ou, mediante procuração passada por este representante no âmbito e para outro representante de suas próprias entidades, excetuados os casos de representação decorrente de decisão judicial.

Art. 14 - As deliberações do Conselho Diretor prevalecem sobre quaisquer outras tomadas pelos demais órgãos da União de Ensino Superior do Pará - UNESPA.

Art. 15 - Os representantes dos associados institucionais fundadores, signatários deste Estatuto, poderão exercer cargos e/ou funções executivas decorrentes das atividades da União de Ensino Superior do Pará - UNESPA, da União das Escolas Superiores do Pará - UNESPA, assim como da Universidade da Amazônia - UNAMA, em organização, desde que transfiram a outrem a representação da instituição associada fundadora, na forma do parágrafo primeiro do Art. 13, enquanto perdurar o impedimento.

Art. 16 - Compete ao Conselho Diretor:

- cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, bem como aprovar o Regimento da Diretoria Executiva;
- aprovar alterações do presente Estatuto, bem como aprovar o Regimento da Diretoria Executiva;
- aprovar, para posterior apreciação final do Ministério da Educação, alterações do Regimento Geral Unificado da União das Escolas Superiores do Pará - UNESPA, e, bem assim, os Estatuto e Regimento da Universidade da Amazônia - UNAMA, em organização;
- aprovar o Plano Anual de Trabalho e a respectiva previsão orçamentária, para o exercício subsequente, bem como apreciar e julgar os resultados econômico-financeiros, em virtude de relatórios apresentados;
- designar, para contratação pela Diretoria Executiva, os titulares dos cargos da Direção Geral da União das Escolas Superiores do Pará - UNESPA, e os demais dirigentes dos órgãos mantidos por esta União, assim como os titulares dos cargos da Reitoria, das Pró-Reitorias e dos Centros de Estudos da Universidade da Amazônia, em organização;
- aprovar a contratação de chefes de departamentos, de dirigentes e de pessoal técnico-administrativo de cursos, áreas, divisões, superintendências, núcleos e demais órgãos de apoio ou assessoramento da União das Escolas Superiores do Pará - UNESPA, e, bem assim, daqueles que vierem a ser indicados para esses mesmos segmentos na Universidade da Amazônia - UNAMA, em organização;
- aprovar, por proposta encaminhada pela Diretoria Executiva, e observada a legislação em vigor, a criação e o funcionamento de novos cursos, a incorporação de cursos ou entidades já existentes, a fusão ou o desdobramento e, bem assim, a desincorporação e a extinção de quaisquer deles.

h) exercer a direção superior, superintender e representar a União de Ensino Superior do Pará - UNESPA, observado o disposto neste Estatuto e no Regimento da Diretoria Executiva, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar procuração pública para fins específicos.

Art. 17 - O Conselho Diretor, integrado pelos representantes dos associados institucionais fundadores, conta com um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, sendo proporcional, nos cargos referidos, a participação dos associados institucionais fundadores.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário e do Tesoureiro é de dois anos, admitida a recondução;

Parágrafo Segundo - As resoluções do Conselho Diretor serão sempre tomadas pela unanimidade de seus integrantes, na proporcionalidade de votos destas Estatuto, e suas reuniões são dirigidas pelo Presidente e secretariadas pelo Secretário do Conselho;

Parágrafo terceiro - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto e com o fim específico de prestarem esclarecimentos pertinentes a situações que assim o requererem, os titulares de cargos e/ou funções executivas da Diretoria Executiva, das direções das instituições de ensino ou dos órgãos mantidos pela União de Ensino Superior do Pará - UNESPA.

CAPÍTULO III - Da Administração Executiva

Art. 18 - A administração executiva da União de Ensino Superior do Pará - UNESPA poderá ser exercida por uma Diretoria Executiva, designada pelo Conselho Diretor, podendo ser integrada por representantes dos associados institucionais fundadores ou não.

Art. 19 - A Diretoria Executiva será contratada em decorrência de resolução do Conselho Diretor, tomada por unanimidade de seus integrantes.

Parágrafo Único - A competência e as funções da Diretoria Executiva são indicadas e reguladas em Regimento próprio, aprovado pela unanimidade do Conselho Diretor da União de Ensino Superior do Pará - UNESPA.

TÍTULO IV - Do Patrimônio Social

Art. 20 - O patrimônio social da União de Ensino Superior do Pará - UNESPA constitui-se de bens móveis e imóveis, devidamente descritos e subscritos, à época da fundação, pelos associados institucionais fundadores, de aquisições, de doações e legados e de subvenções recebidas do Poder Público ou de pessoas físicas ou jurídicas e de rendas ou inversões financeiras que venham a ser efetuadas.

Parágrafo Primeiro - As doações e legados serão aceitos após decisão tomada pela unanimidade dos membros do Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo - O balanço patrimonial da União de Ensino Superior do Pará - UNESPA será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o término do ano civil.

Art. 21 - O patrimônio social da União de Ensino Superior do Pará - UNESPA, constituído, inicialmente, pelos bens móveis e imóveis devidamente descritos e subscritos pelos associados institucionais fundadores, através de seus representantes, na forma do Art. 20, é composto da seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) pela Associação Paraense de Ensino e Cultura e cinquenta por cento (50%) pela Sociedade Civil Colégio Moderno.

Parágrafo Único - Os bens patrimoniais destacados da Associação Paraense de Ensino e Cultura e da Sociedade Civil Colégio Moderno, que integram o patrimônio social da União de Ensino Superior do Pará - UNESPA, são aqueles que constam da descrição detalhada na conformidade do Art. 20, totalmente integralizados pelos mesmos associados institucionais fundadores.

TÍTULO V - Das Responsabilidades

Art. 22 - A União de Ensino Superior do Pará - UNESPA será

representada judicial e extra judicialmente, pelo Presidente do Conselho Diretor e mais outro membro do mesmo Conselho, neste caso representando o outro associado institucional fundador, conjuntamente, ou ainda por quem, de forma unânime, decidir o Conselho Diretor.

Art. 23 - A responsabilidade dos associados institucionais fundadores é limitada às contribuições que fizeram para a formação do patrimônio social da União de Ensino Superior do Pará - UNESPA.

Art. 24 - Somente a União de Ensino Superior do Pará - UNESPA compete responder pelas obrigações judiciais e extrajudiciais que contrair, ressalvando-se, todavia, que os associados de qualquer categoria não serão responsáveis, sequer solidariamente, pelas obrigações assumidas pela União.

TÍTULO VI - Das Disposições Gerais

Art. 25 - A União de Ensino Superior do Pará - UNESPA poderá, a critério de seu Conselho Diretor, filiar-se ou receber a filiação a/ou de outras instituições com finalidades semelhantes, mediante protocolo firmado entre ambas as entidades, fixando-se direitos, deveres e relações patrimoniais.

Art. 26 - A União de Ensino Superior do Pará - UNESPA, a juízo de seu Conselho Diretor, poderá firmar convênios com entidades de qualquer espécie, tendo em vista o desenvolvimento e a consecução plena de suas atividades e finalidades.

Parágrafo Único - A União de Ensino Superior do Pará - UNESPA não remunera os membros de seu Conselho Diretor, não distribui lucros, vantagens ou bonificações sob nenhuma forma.

Art. 27 - A União de Ensino Superior do Pará - UNESPA, como entidade mantenedora da União das Escolas Superiores do Pará - UNESPA, e da Universidade da Amazônia - UNAMA, em organização, somente será dissolvida por decisão judicial ou por resolução unânime do seu Conselho Diretor, neste caso representado pelos próprios associados institucionais fundadores, na unanimidade e totalidade de sua representação e, respeitando-se o disposto neste Estatuto, na proporcionalidade de votos dos associados institucionais fundadores, se ocorrerem circunstâncias insuperáveis para consecução de suas finalidades.

Parágrafo Único - No caso de dissolução da União de Ensino Superior do Pará - UNESPA, ressalvados os eventuais direitos de terceiros, o acervo patrimonial será, a juízo do Conselho Diretor, neste caso representado pelos próprios associados institucionais fundadores, na unanimidade e totalidade de sua representação e, especialmente os dispositivos legais vigentes e os deste Estatuto, especialmente os referentes à proporcionalidade dos votos, destinado à instituições congêneres, sem finalidades lucrativas e registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 28 - O presente Estatuto da União de Ensino Superior do Pará - UNESPA somente poderá sofrer alteração por votação favorável da unanimidade do Conselho Diretor, neste caso representado pelos próprios associados institucionais fundadores, na totalidade de sua representação e obedecida a proporcionalidade dos votos desses associados.

Belém, 30 de janeiro de 1991.

Pela ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE ENSINO E CULTURA, através de seu Conselho de Administração:

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Paulo Roberto Carvalho Batista
Paulo Roberto Carvalho Batista

Pela SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO MODERNO, através de seu Conselho Diretor:

Antonio de Carvalho Vaz Pereira
Antonio de Carvalho Vaz Pereira

Marlene Coeli Vianna
Marlene Coeli Vianna

Maria da Graça Landeira Gonçalves
Maria da Graça Landeira Gonçalves

(Ext. nº 10.000205, Reg. nº 10.000205, Dia: 21/02/91)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

A V I S O EDITAL DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito a Av. Gov. José Malcher nº 1.670, nesta cidade, através das Comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL: AAL/ARH-ASG-001/91

CONCORRÊNCIA: AAL/ARH-ASG-001/91

ABERTURA: 22.03.91 às 09:00 horas

OBJETO: Seleção de empresa para fornecimento de refeição - convênio, mediante sistema de carnes, tipo cupons-refeição.

ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados que a TP-AAL/ASU-TSU-008/91, cujo objeto é a aquisição de Transceptor Oplate SSB, fica transferida do dia 22.02.91 para o dia 11.03.91, no mesmo horário e local.

Os editais acima referidos encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sl 64, a partir do dia 21.02.91 no horário comercial, ao preço de Cr\$-1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS), como indenização da documentação correspondente.

Belém, 20 de Fevereiro de 1991

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 10000188 - Reg. nº 10000188 - Dias: 20, 21 e 22.02.91)

ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A. - ARTEMASA

CGC/MF nº 04972626/0001-10

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A. - ARTEMASA, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 1991, às 10 (dez horas), na sede social da empresa, à Rodovia Artur Bernardes, Km. 02, Passagem John Engelhard nº 160, em Belém (PA), para deliberarem sobre os seguintes assuntos: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - a) Aprovação da expressão monetária do Capital Social; b) Apreciação do Balanço Geral e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 1990; c) Fixação dos honorários da Administração para o exercício de 1991; e d) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - a) Aumento do Capital Social Integralizado; b) Aumento do Capital Autorizado; c) Eleição do Conselho de Administração e da Diretoria; d) Groupement das ações para lotes de 100; e) Alteração do Estatuto Social; e f) O que ocorrer. Belém, 14 de fevereiro de 1991. Eduardo Perez Boullosa Júnior - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 10000191 - Reg. nº 10000191 - Dias: 20, 21 e 22.02.91)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

EXTRATO DE CONTRATO

LOCADOR: ANTONIO CARLOS SIQUEIRA DA SILVA - CIC 061903832/20
LOCATÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL - CGC 05054895/9002-1
OBJETO: Locação de imóvel situado à Av. Bernardo Sayão, 1485/A

onde funcionará a loja para venda de produtos Liberdade.
PRAZO: 1 (hum) ano (14.02.91 a 14.02.92).
VALOR: Cr\$ 8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros) mensais, reajuste semestral.
ELEMENTO DESPESA: 18.301.020.40152.001/3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Belém, 14 de Fevereiro de 1991

ANTONIO CARLOS SIQUEIRA DA SILVA

NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO
SUPERINTENDENTE

(Ext. nº 10.000203, Reg. nº 10.000203, Dia: 21/02/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA - FEVEREIRO/91.

AUTORIZAR

Port. 0843/14.02.91 - Autorizar, a partir de 04.02.91 a carga horária atribuída ao servidor FRANCISCO RUY SILVA MATOS, Auxiliar de Informática, lotado na Divisão de Pneumologia Sanitária/DAE seja alterada de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 0842/14.02.91 - Autorizar, a partir de 04.02.91 a carga horária atribuída a servidora CARMEM RITA BECHARA PARDAUIL, Médica, lotada no Departamento de Epidemiologia seja alterada de 30hs. para 40hs. semanais.

Port. 0833/14.02.91 - autorizar, que o servidor CARLOS ALBERTO VIBIRA DA CRUZ, Médico, lotado na Divisão de Dermatologia Sanitária/DAE, participe da AS

QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

sembléa Geral Extraordinária, da Comissão Pro-han seniano do Pará COPHA-PA, realizada no dia 08 de Janeiro de 1991.

Port. 0306/28.01.91 - Autorizar, a partir de 01.12.90 a carga horária atribuída a servidora **MARIA GONÇALVES DA SILVA**, Enfermeira, lotada na UBS. III/19 de Março seja alterada de 30hs. p/ 40hs. semanais.

DESIGNAR

Port. 0838/14.02.91 - Designar, **TELMA SOCORRO SILVA SOBRINHO**, Biblioteconomista, para responder pela Chefia da Divisão de Documentação/DRH no período de 25.01 a 08.02.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 0834/14.02.91 - Designar, **CARMEM CÉLIA FREITAS PINHEIRO**, Auxiliar Técnico, para responder pela Chefia da Divisão de Cadastro e Licenciamento/DMA, no período de 01.02.91 a 02.03.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 0830/14.02.91 - Designar, **JOSÉ DE NAZARÉ CHIFFETTA**, Médico, para responder pela Direção do Departamento de Ações Especiais no período de 21.01.91 a 19.02.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

TRANSFERIR

Port. 363/23.01.91 - Transferir, a pedido, a partir de 01.08.90, **MARIA DE FÁTIMA CASTRO SALAME**, Nutricionista, do 1º Centro Regional de Saúde para a URES/DOCA com 30hs. semanais.

Port. 0796/08.02.91 - Transferir, a pedido, a partir de 05.02.91, **ORIENTINO DE JESUS SALIANO DE OLIVEIRA**, Datilógrafo, da UBS.IV/Jacundá para Divisão de Material/DAS com 40hs. semanais.

Port. 0765/01.02.91 - Transferir, a pedido, a partir de 01.02.91, **NELMA REGINA DA SILVA AMARO**, Odontóloga, da UBS.III/Santo Antonio do Tauá para a Divisão de Medicamentos/DAB com 30hs. semanais.

CESSAR

Port. 362/23.01.91 - Cessar, a partir de 01.08.90, os efeitos da Portaria nº 296/88, que mandou servir **MARIA DE FÁTIMA CASTRO SALAME**, Nutricionista, lotada no Gabinete a prestar serviços como colaboração no PAM- 512.432.

Port. 0531/05.02.91 - Cessar, a partir de 02.01.91, os efeitos da Portaria nº 3733/90, que mandou servir **JOSELITA FRANCO MAIA**, Auxiliar de Saúde, lotada no 1º Centro Regional de Saúde a prestar serviços como colaboração no Hospital João de Barros Barreto.

LOTAR

Port. 0764/01.02.91 - Lotar, a partir de 30.01.91, o servidor **WALNEY JOÃO DA SILVA SETUBAL**, Agente de Vigilância, oriundo do INAMPS, matrícula nº 5090334, na Divisão de Medicamentos/DAB com 30hs. semanais.

PRORROGAR

Port. 166/15.01.91 - Prorrogar, a permanência do servidor **PEDRO COSTA ROSAL**, Agente de Saúde, no Estágio realizado na Empresa AR-FRIO, com ônus p/ a SESPA, no período de 28.01.91 a 31.03.91.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 20.02.91.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS/DRH.

ERRATA

Portaria 6510/28.12.90 da Servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO ARAÚJO**.

ONDE SE LE:

Lotar a partir de 01.08.90.

LEIA-SE:

Transferir a pedido a partir de 03.12.90 do PAM-512.438 para a Unidade de Referência Especializada/Nazaré com 30hs. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 20.02.91.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA
Diretora da DCCS/DRH.

(Ext. Nº 10.000213, Reg. nº 10.000213, Dia 21/02/91)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
PORT. Nº 94 de 08.02.91 - **CONCEDER**, a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, aos veículos abaixo relacionados pertencentes a **CASA DE ORAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ**.

Marca	Tipo	Placa
Chevrolet GM	Camioneta D-20	EZ 0941
Fiat/Premio S	Automóvel	EQ 4269
Fiat Uno S	Automóvel	EQ 5310
Chevette SL	Automóvel	EQ 5300
Volkswagen	Kombi	EZ 0542
Volkswagen	Kombi	EZ 0691
Volkswagen	Kombi	EZ 0764
Volkswagen	Kombi	EZ 1364

PORT. Nº 88 de 06.02.91 - **DESIGNAR**, **PEDRO CELESTINO GOMES ALBIÑO**, Auxiliar Técnico, para exercer a

função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Ponta de Pedras - 14ª RF, símbolo FG-2.

PORT. Nº 89 de 06.02.91 - **REMOVER** da 1ª para a 1ª Região Fiscal, **SILVANA MANGANO GOUVEIA ARTHUR**, Auxiliar Técnico.

PORT. Nº 90 de 07.02.91 - **REMOVER**, a pedido, da 9ª para a 15ª Região Fiscal, **MARCOS HERNANDO COIMBRA DOS SANTOS**, Agente Tributário.

PORT. Nº 92 de 08.02.91 - **LOTAR** na 8ª Região Fiscal, **ANTONIO ALGENOR GOMES DE FREITAS**, ocupante do cargo de Motorista CEP-TP-1.101.1.

PORT. Nº 93 de 08.02.91 - **DESIGNAR**, **MARIA DO CARMO DA SILVA SOUZA**, Agente Tributário, para exercer a função de Assistente Técnico da 4ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

PORT. Nº 95 de 08.02.91 - **CONCEDER** a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a quarenta e cinco (45) veículos pertencentes a **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA**, a seguir relacionados:

Marca	Tipo	Placa
Chevrolet	Pickup	BK 2054
Chevrolet	Pickup	BK 1576
Chevrolet	Pickup	BK 7169
Chevrolet	Veraneio	BK 7199
Chevrolet	Pickup	BK 3616
Chevrolet	Pickup	BK 3914
Chevrolet	Pickup	BK 3904
Chevrolet	Camionete	BK 2034
Chevrolet	Pickup	BK 1506
Chevrolet	Pickup	BK 1496
Chevrolet	Pickup	BK 1934
Chevrolet	Pickup	BK 1964
Chevrolet	Pickup	BK 1516
Chevrolet	Pickup	BK 1526
Chevrolet	Pickup	BK 1556
Chevrolet	Pickup	BK 1994
Chevrolet	Pickup	BK 1954
Chevrolet	Pickup	BK 1964
Chevrolet	Pickup	BK 7149
Chevrolet	Pickup	BK 1546
Chevrolet	Pickup	BK 2064
Chevrolet	Pickup	BK 3894
Chevrolet	Pickup	BK 2256
Chevrolet	Pickup	SP 5730
Chevrolet	Pickup	CK 7960
Chevrolet	Pickup	CK 3490
Chevrolet	Pickup	BK 1974
Mercedes Benz	Caminhão	BK 3884
Mercedes Benz	Caminhão	BK 2024
Ford Willys	Rural	BK 1944
Ford	Pickup	BK 3626
Ford	Pickup	BK 1536
Ford	Caminhão	BK 7189
Ford	Caminhão	BK 2014
Ford	Pickup	BK 2004
Ford	Pickup	BK 2044
Ford	Pampa	BK 3261
Ford	Pickup	BK 9700
Ford	Belina	BK 8082
Ford	Pickup	BK 7179
Toyota	Pickup	BK 1394
Toyota	Pickup	BK 2924
Toyota	Pickup	BK 5501
Fiat	Uno CS	BC 9243
Gurgel	K - 12	BU 5228
Volkswagen	Caminhão

PORT. Nº 98 de 08.02.91 - Designar, **ANA MARIA MENDONÇA CANICEIRO**, Agente Auxiliar de Fiscalização, para responder pelo Serviço de Programação Financeira, no período de 01 a 28.02.91 no impedimento da Titular.

PORT. Nº 99 de 14.02.91 - Remover, a pedido da 3ª para a 1ª Região Fiscal, **AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA**, Fiscal de Tributos Estaduais.

PORT. Nº 100 de 14.02.91 - Dispensar da função de Chefe da Contadoria Setorial da SEFA junto a SEJU, **CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN DE MELO**.

PORT. Nº 101 de 14.02.91 - Designar, **ADALGISA OLIVEIRA DE JESUS**, para exercer a função de Chefe da Contadoria Setorial da SEFA junto a SEJU, símbolo FG-3.

PORT. Nº 102 de 14.02.91 - Mandar retornar à 1ª Região Fiscal onde é lotado, **LUIS ANTONIO BASTOS MENEZES**, Fiscal de Tributos Estaduais, que se encontra à disposição da 3ª Região Fiscal.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 013 de 19.02.91 - **CONCEDER**, Salário-Família a servidora **MARIA DE FÁTIMA MATOS DA SILVA**, Datilógrafa, lotada no Gabinete do Secretário-órgão Central, para 01 (um) dependente a partir de fevereiro/91.

LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora Geral de Administração

(Ext. Nº 10.000211, Reg. nº 10.000211, Dia 21/02/91)

CONVOCAÇÃO - CONVOCAR DO BRASIL - CCMF Nº 22.977.219/0001-88 Extrato das Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 13 de fevereiro de 1991. As 16,00 (dezesseis) horas do dia 13/02/91, na sede social da Empresa a Trav. Rui Barbosa nº 164 - A em Belém-PA., com a presença dos acionistas que representavam a totalidade do Capital Social com direito de voto, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas nº 01 Folhas 02 Sumário das Ocorrências e Deliberações: a) Assembleia Geral Ordinária: 1) Aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31/12/90; 2) Aprovado a Correção da Expressão Monetária do Capital Social em Cr\$ 46.204.442,05; b) Assembleia Geral Extraordinária: 1) Foi aprovado o aumento do Capital Social Autorizado para Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de Cruzeiros) sendo 250.000.000 de



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
FAX 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL	
Trimestral.....	CR\$- 5.500,00
Outros Estados e Municípios	
Trimestral.....	CR\$- 16.800,00
Publicações: Página comum,	
cada centímetro.CR\$-	2.615,00
Preço por página.CR\$-	533.460,00
Fotolito - centímetro. CR\$-	106,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

ações ordinárias e 250.000.000 de ações preferenciais, todas nominativas e com valor de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, alterando o Art. 52 dos Estatutos Sociais, Form incorporados ao Capital Social Integralizado 24.804.162 de ações ordinárias e 21.400.290 de ações preferenciais, relativos a Bonificação de ações da Correção Monetária do Capital, assim como também deliberaram sobre a emissão dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 30.200.000 ações ordinárias e nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, a serem subscritas pelos acionistas da empresa e 20.006.386 de Ações Preferenciais e Nominativas no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$-20.006.386,00, relativa ao Exercício de 1990, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FIVAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia S/DAM, conforme Of. GS 000549/91 de 28/01/91, de acordo com o art. 18 do D. Lei 1376/74. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscricão das ações acima conforme Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias de 13/02/91, assinado e subscrito pelos acionistas da empresa e Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais de 13/02/91, assinado pelos senhores Paulo Sérgio Thomaz Torres - Diretor-Presidente, Sheila Maria Crady Pinheiro - Diretora Financeira e Adilma de Andrade Silva Miranda - Diretora Administrativa, representantes da empresa e Ceres Yara N.S. Sampaio, Diretora em Exercício e Luiz E.P. Lobato, Gerente de Operações Especiais, Representantes do FIVAM, a seguir foram aprovados 5 salários mínimos de pro-labore aos membros da Diretoria e 1 salário mínimo mensal aos membros do Conselho de Administração. A via original desta Ata encerrada em 19 de fevereiro de 1991 e tendo seu texto integral sido lavrado em Livro Próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 11,4 de 19/02/91 - Paulo Sérgio Gonçalves da Costa - Secretário.

(Ext. nº 10.000212, Reg. nº 10.000212, Dia 21/02/91)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Extrato de Contrato de Locação

LOCADORA: Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES
LOCATÁRIA: E. N. Santos (Delícias da Terra)
OBJETO: Lanchonete do CEMUR - no 19 andar do prédio da LOCADORA.
PRAZO: 10 (dez) meses e 10 (dez) dias de 19.02 a 31.12.91
VALOR MENSAL: Cr\$-42.530,08 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA CRUZEIROS E OITO CENTAVOS).
REAJUSTE: A cada 06 (seis) meses
FORO: Belém-Pa.

Belém, 18 de fevereiro de 1991

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Locadora
E.N. SANTOS (DELÍCIAS DA TERRA)
Locatária

Extrato de Contrato de Locação

LOCADORA: Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES
LOCATÁRIA: R.A. Empreendimentos
OBJETO: Lanchonete do Hall de Exposições ISMAEL NERY - no andar térreo da LOCADORA.
PRAZO: 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de 14.02 a 31.12.91.
VALOR MENSAL: Cr\$-73.873,59 (SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS E CINCOCENTA E NOVE CENTAVOS).
REAJUSTE: A cada 06 (seis) meses
FORO: Belém-Pa.

Belém, 15 de fevereiro de 1991

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
Locadora

R.A. EMPREENDIMENTOS
Locatário

(Ext. nº 10.000210, Reg. nº 10.000210, Dia 21/02/91)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSSITÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 0159/91 - DEFERIDO: PORTARIA Nº 058 de 08.02.91 - EX. SEG., EUGENIA FERNANDES BUENO. DECISÃO: Conceder o Pacúlio no valor de Cr\$-120.000,00, dividido em partes iguais aos beneficiários inscritos: NEICIMA POMPEU e ADERSON POMPEU, sendo que a quota parte deste último deverá ficar sobrestada neste Instituto até sua habilitação. A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.
PORTARIA Nº 0318 de 07.02.91 - RETIFICAR a Portaria nº 0250, de 29.01.91, que designou a funcionária MÁRCIA CRISTINA SEIXAS CONDURÓ, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial Código DAS-01.5;

ONDE SE LÊ: DESIGNAR LEIA-SE: NOMEAR. A presente Portaria retrogirá os seus efeitos a partir do dia 29.01.91.

PORTARIA Nº 0327 de 07.02.91 - Conceder a MACISTER LOPES DE MOURA JÚNIOR, 01(01) ano de Licença para o Serviço Militar, no período de 30.01.91 a 29.01.92. A presente Portaria retrogirá os seus efeitos a partir do dia 30.01.91.

PORTARIA Nº 0333 de 07.02.91 - Conceder a CLEA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 16.10.88 a 15.10.89, a contar de 14.02.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 14.02.91.

PORTARIA Nº 0334 de 07.02.91 - Conceder a FRANCISCO CARLOS RIBEIRO MALATO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 12.05.89 a 11.05.90, a contar de 14.02.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 14.02.91.

PORTARIA Nº 0335 de 07.02.91 - Conceder a ROSANGELA CRISPINO PARACAMPO PEREIRA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 12.05.89 a 11.05.90, a contar de 11.01.91. A presente Portaria retrogirá os seus efeitos a partir do dia 11.01.91.

PORTARIA Nº 0337 de 07.02.91 - Designar, FRASSINETE DIAS DA SILVA, para substituir a CLEA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES, na Função Gratificada de Chefe de Divisão de Programas Habitacionais, Código OAI-02.4, no período de 14.02.91 a 15.03.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 14.02.91.

PORTARIA Nº 0338 de 07.02.91 - Designar, VALDOMIRO BATISTA DA SILVA, para substituir a FRASSINETE DIAS DA SILVA, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Emissão e Controle de Contratos e Seguro Imobiliário, Código OAI-02.3, no período de 14.02.91 a 15.03.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 14.02.91.

PORTARIA Nº 0339 de 07.02.91 - Conceder a MÁRIO DA COSTA LEO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 18.02.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 18.02.91.

PORTARIA Nº 0340 de 07.02.91 - Conceder a RAIMUNDA LOPES DE OLIVEIRA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.89 a 31.07.90, a contar de 14.02.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 14.02.91.

PORTARIA Nº 0341 de 08.02.91 - Conceder a FRANCISCO SALES LEAL AGUIAR, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 18.02.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 18.02.91.

PORTARIA Nº 0342 de 08.02.91 - Conceder a OFÉLIA MARQUES DOS SANTOS, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 14.02.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 14.02.91.

PORTARIA Nº 0343 de 08.02.91 - Conceder a SILVANA MARQUES LEITE SOLANO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 18.02.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 18.02.91.

PORTARIA Nº 0344 de 08.02.91 - Conceder a WILSON DO CARMO FERREIRA DOS PRAZERES, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-25.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078. 3120.00-52.101 - Cr\$-10.000,00. 3132.00-52.101 - Cr\$-15.000,00.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0345 de 08.02.91 - Conceder a ROSEMEYRE OLIVEIRA DIAS, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-30.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078. 3120.00-52.101 - Cr\$-15.000,00. 3132.00-52.101 - Cr\$-15.000,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0346 de 08.02.91 - Conceder a RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA e AFONSO EMANUEL DA SILVA MONTEIRO, 01 diária para cada um, para fazer face as despesas com alimentação no Município de Capitão Poço, no dia 07.02.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retrogirá os seus efeitos a partir do dia 07.02.91.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADO: INDÚSTRIAS VILARES S/A.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO de Manutenção Preventiva nos Elevadores Nº 21879 e 21880, de propriedade deste Instituto.

VALOR: Cr\$-3.076.850,18
REAJUSTE: 15.02.91 a 31.12.91
DATA DA ASSINATURA: 15.02.91
MÁRIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP
JOSÉ GABRIEL VILELA
P/CONTRATADA.

PORTARIA Nº 0391 de 19.02.91 - DESIGNAR, RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA, para responder pela Presidência deste órgão, no dia 19.02.91. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Ext. nº 10.000208, Reg. nº 10.000208, Dia 21/02/91)

RESUMO DO ESTATUTO DO SIND. DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS RODOVIÁRIOS DE ALENQUER - PARÁ

RESUMO DO ESTATUTO DO SIND. DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS RODOVIÁRIOS DE ALENQUER - PARÁ
DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS E FORO: O Sind. dos Condutores Autônomos Rodoviários de Alenquer é órgão classista autônomo e democrático, criado para fins de defesa e representação legal da categoria, com atos constitutivos registrado no Cartório de Regs. de Pessoas Jurídicas de Alenquer, sob o nº 029, Livro A, fl.68 com sede e foro em Alenquer, e duração indeterminada. DA ADMINISTRAÇÃO: Assembléia Geral; Conselho Deliberativo; Diretoria; Conselho Fiscal; Representação na Federação; Delegacias Sindicais. ELEIÇÕES: Em Assembléia Geral dirigida por Comissão Eleitoral. DISPOSIÇÕES FINAIS: A dissolução e destino do patrimônio será por Assembléia Geral, de fim único, por deliberação da maioria absoluta. Alteração do Estatuto, será por Assem. Geral, só para esse fim, decidida por metade mais um dos sócios quites.

Aprovado na Assem. Geral de 25.04.90

Amâncio de S. Ramos
Amâncio de S. Ramos - Presidente

(Ext. nº 10.000207, Reg. nº 10.000207, Dia 21/02/91)

2ª CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ALMUNDO GEBAR PIMENTEL DE MOURA PALHA
OFICIAL REPETIVO

Encontra-se neste 2º Cartório os seguintes títulos, cujos dados não foram localizados:
C. DE DANOS LTDA, Cr\$-179.182,00 - J.P. MARCELO VAREJISTA - Cr\$-9.444,28 - MACIEL & CIA, LTDA, Cr\$-16.690,69 - MOURA DE FREITAS, LTDA, Cr\$-47.775,00 - OOL FERRAGUS MADEIRAS LTDA, Cr\$-13.500,00 - WAMAL COMERCIAL LTDA, Cr\$-18.479,32 - M. TRAIRES JUIZA S/A - TRANSPORTADORA DE JUIZA DA AMAZONIA Cr\$-14.130,00 - GALU ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE Cr\$-150.800,00 - M. MASTER - PLAST IND. E COM. LTDA, Cr\$-75.200,00 - ALEXANDRE SILVA DE SOUZA Cr\$-5.060,00 - DEBIAIR JESUS AMORIM TRINDADE Cr\$-103.996,00 - UNITO PARABENSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS Cr\$-10. ANTONIO MASSIAS MAURO DE ALMEIDA Cr\$-67.765,00 - J. SANTOS & CIA, LTDA, Cr\$-6.500,00 - AMAZONIA LTDA, Cr\$-305.421,05 - ESCAVATE ENGENHARIA LTDA, Cr\$-7.500,00 - DEBERRA - REPAR. E REFORMA Cr\$-25.716,80 - EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA Cr\$-52.450,00 - CH. SULAMITA SÁBIDOS DE LIMA Cr\$-26.834,47 - ANTONIO PUREZA MACHES Cr\$-17.220,64 - ANTONIO PUREZA MACHES Cr\$-17.220,64 - RAIMUNDO HONATO LIMA Cr\$-7.261,07 - CASTRO VERISSIMO S ASSUCÇÃO Cr\$-25.142,58 - JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS Cr\$-26.242,00 - BUENHEZIO AMADEU SARAIVA Cr\$-14.550,00 - J.P. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, Cr\$-33.065,00 - CONSTRUTORA IND. E COM. LTDA, Cr\$-45.465,00 - J.P. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, Cr\$-117.666,00 - ADRIANO GRIADORES ASSOCIAÇÃO DOS LTDA, Cr\$-43.752,00 - MARIA K C FELIX Cr\$-76.325,00 - INDUSTRIAL EXPORTADORA BRASIL NORTE LTDA, Cr\$-45.900,00 - M. DEAS MIRANDA Cr\$-39.000,43 - HELIANA DEISE DA SILVA SILVA Cr\$-29.400,00 - ANASTÁCIA COM E REPRESENTAÇÃO Cr\$-27.512,64 - DP-TROPICO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Cr\$-17.300,00 - ORG. GANZA ASESSES SIST. E INCR. LTDA, Cr\$-22.750,00 - J. VALENTE Cr\$-22.600,00 - HELKA DE JESUS P DOS SANTOS Cr\$-11.552,67 - DP-WALTER JORGE DA SILVA PINHEIRO Cr\$-39.450,00 - DP-P. S. ROMÃO GUES FILHO Cr\$-36.000,00 - SUPERMERCADOS CEGAMA LTDA, Cr\$-161.940,00 - DP-A.A. SOUZA Cr\$-15.605,00 - DP-A.S. COSTA & CIA, LTD Cr\$-8.193,90 - DP-MARCIA DE ASSIS Cr\$-24.300,00 - DP-PRACTICA PRODUTOS OTICOS GERAL LTDA, Cr\$-56.375,80 - DP-ANASTÁCIA COM. B. REPRESENTAÇÃO Cr\$-121.401,36 - OPTICA A PRAZO LTDA, Cr\$-51.626,66 - DP-PRACTICA PRODUTOS OTICOS GERAL LTDA, Cr\$-14.400,00 - Cr\$-36.800,00 - DP-AMARAL PINHO SOUZA Cr\$-30.000,00 - DP-ILCAFE IND. E COM. LTDA, Cr\$-40.777,00 - DP-SIRENE LEBRE GOMES Cr\$-11.610,70 - DP-ATACADO DE DESEJOS LTDA, Cr\$-270.540,00 - DP-A.T.S. MELLO Cr\$-15.764,00 - DP-REGINA CELI CARDOSO DA SILVA Cr\$-4.750,00 - DP...

CONSTRUTORA COLASIA LTDA, Cr\$-6.310,56 - DP-RECON COM. REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO Cr\$-52.236,00 - DP-GIZA IND. E COM. LTDA, Cr\$-216.435,00 - DP-232.606,00 - PESPCTIVA COM E REP. LTDA, DP-DEVAL SOM LARANHEIRA DE FIGUEIREDO Cr\$-10.500,00 - DP-JAVIERA OLIVEIRA RIBEIRO Cr\$-44.079,00 - DP-PARA PESCA COM. EXPORTAÇÃO LTDA - Cr\$-523,60 - DP-PARA PESCA COM. EXPORTAÇÃO LTDA, Cr\$-0.2.431,20 - Cr\$-523,923,60 - Cr\$-605,550,40 - Cr\$-613,431,20 - DP-NORTE SUPPLY COM. REP. LTDA, Cr\$-8.150,00 - DP-PAINEIRA COM. LTDA, Cr\$-120.216,00 - DP-HIYONO HAKATA Cr\$-10.000,00 - DP-JOSÉ DE SOUZA NETO Cr\$-11.000,00 - DP-ARQUIVHO BANDEIRANTES LTDA, Cr\$-174.100,00 - DP-EXP. SÃO JORGE LTDA, Cr\$-312.500,00 - DP-EMPRESA SAPIRE SA DE EXPANSÃO REGI Cr\$-3.796,80 - DP-GRÁFICA E PAPELARIA PAPEL LTDA, Cr\$-24.650,00 - DP-O VAREJO DO POVO LTDA, Cr\$-14.636,00 - DP-CONSUEL - CONSTRUTORA NETINA LTDA, Cr\$-69.958,00 - DP-SUGESTOS E PRESSÕES Cr\$-46.433,40 - DP-COM. E REPRESENTAÇÕES RAQUEL LTDA, Cr\$-42.756,90 - DP-DAVID PORTELA DE LIMA Cr\$-125.880,00 - DP-PARACHUTERIA BORRACHA VEGETAL S/A Cr\$-31.503,00 - DP-IVAN HORTIGUES FERREIRA Cr\$-50.900,00 - DP-VOIPASSIVE T. S. COMERCIO DE COZINHA Cr\$-197.393,00 - Polo que ficam ditos - doadores intimados e notificados dentro do 72ho, viram pagar ou dar razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos.

Belém-Pa, 28 de fevereiro de 1991.

Cartório do Protesto Moura Palha
II Ofício

Amâncio de S. Ramos
Amâncio de S. Ramos - Presidente

(Ext. nº 10.000209, Reg. nº 10.000209, Dia 21/02/91)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JARU - CCGME Nº 054268460001-01. ERRATA - Na publicação do Edital de Convocação na Edição dos dias 24, 26 e 27/12/90, onde se lê: 12 de janeiro de 1991. Leia-se o correto: 02 de janeiro de 1991.

(G. Reg. 35.604)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA BORRACHA NATURAL DO BRASIL - APBNS
DENOMINAÇÃO: Associação de Produtores de Borracha Natural do Brasil - APBNS
Data de Fundação: 12/08/90
Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Rodv. Augusto Montenegro Km 10
Prazo de Duração: Indeterminado
OBJETIVOS: A APBNS objetiva as seguintes finalidades em defesa dos interesses de seus associados: I - (RE) apresentar e defender os produtores de borracha em todo o território nacional; tendo em conta a qualidade de vida e a preservação do meio ambiente; II - Incentivar o desenvolvimento e a racionalização da produção extrativa, bem como a horteicultura; III - Elaborar estudos e planilhas de custos de cada região produtora de borracha para avaliação de desempenho do setor e para apresentação aos órgãos do governo encarregados da política de preços para a borracha natural.
Administração e Representação: A Diretoria, compete ao Presidente representar a APBNS em juízo ou fora dele. Patrimônio da APBNS: Constitui o patrimônio da APBNS: I - Assembléia Geral; II - Conselho Diretor; III - Conselho Fiscal
Dissolução: No caso de dissolução da APBNS o seu patrimônio será revertido em favor de entidade filantrópica.

ARNANDO TEXEIRA SOARES
Presidente

(G. Reg. 35.603)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato da Ato de Ato nº 008/91, Pto. SETRAN/ENPLAN LTDA Pto. 0184/91, Apoiar ao Contrato de Emprego AJ-0148/90 a qualificação de Cr\$ 15.022.450,42, a fim de atender as despesas com as atividades de material em jazida nos serviços das Rodovias e Manutenção, conforme item 0184-00 e Planilha de Custos, Datação 29/01/1991, 114.00.1101, NCE 102509/91, Em 15.02.91. N. ADM. LUIZ G. O. CAMPOS-SETRAN e ENG. AMARILDO BARRETO DA R. KLAUTAU-EMPREENHORA.

(G. Reg. 35.605)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 0004 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1991
A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7.508, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa (ODD), resolve:
I - Suplementar no montante de Cr\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), a dotação do elemento de despesa 3111.03 - Fonte 11.201, na Atividade Funcionamento de Fundação Carlos Gomes.
II - Para atender à suplementação de que trata o item anterior, os elementos de despesa abaixo discriminados ficam reduzidos em Cr\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), de mesma atividade:

Table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. It lists specific budget items and their adjustments.

IV - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se. IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 0095 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1991
A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7.508, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa (ODD), resolve:
I - Suplementar no montante de Cr\$-7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), a

QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

dotação do elemento de despesa 3192.00 - Fonte 11.201, na Atividade Funcionamento dos Serviços Administrativos, da Secretaria de Estado de Educação;

Table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Row 1: 18101.08070212.122, Fundonamento dos Serv. Admi nistrativos, 3131.00, 11.201, 1.000.000,00

Table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Row 1: 18101.08070212.122, Fundonamento dos Serv. Admi nistrativos, 3131.00, 11.201, 59.000.000,00

IV - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/91

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, na Presidência da PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica notificada a empresa BERNARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 14.JCJ-2013/90, em que é reclamante LUCILAS DA SILVA RI - BEIRO, que alega ter sido admitido em 14.08.90 e demitido em 12.11.90, e

R E C L A M A :

- AVISO PRÉVIO..... ILÍQUIDO
HORAS EXTRAS..... ILÍQUIDO
RETRIBUT. AVISO PRÉVIO..... ILÍQUIDO
RETRIBUT. REPOUSO REMUNERADO..... ILÍQUIDO
DIFERENÇA DE FÉRIAS+1/3..... ILÍQUIDO
DIFERENÇA DE FGTS+40%..... ILÍQUIDO
REPOUSO REMUNERADO..... ILÍQUIDO
ADICIONAL NOTURNO..... ILÍQUIDO
ABONO SALARIAL MP 199..... ILÍQUIDO
RETRIBUT. HORAS EXTRAS..... ILÍQUIDO
RETRIBUT. ADICIONAL NOTURNO..... ILÍQUIDO
DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO..... ILÍQUIDO
JUMBS E CORREÇÃO MONETÁRIA..... ILÍQUIDO
T O T A L..... ILÍQUIDO

FIÇA NOTIFICADA a empresa BERNARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; pelo presente EDITAL, a comparecer nesta junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar, no dia 18.03.91, às 17:15hs. para a audiência de INSTRUÇÃO.

O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas, no máximo de três (3).

E, para chegar ao conhecimento da interessada o presente EDITAL será publicado na III - PREENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no local de costume, na sede desta junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um. Eu, Luiz (Nazaré S. de L. Moura), Téc. Jud., lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato Mota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO SÉRGIO S. ROCHA
Juiz do Trabalho Substituto
na Presidência da 1ª JCJ de Belém.
(G.Reg. 35.583)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - PRAZO DE CINCO(5) DIAS -

O DOUTOR GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que através do presente EDITAL, fica CITADA a MEXMAR-SERVIÇOS DE HOTELARIA NA RITILIA LTDA, ora encontrando-se em lugar incerto e desconhecido deste juízo, figurando como devedora, nos autos do Processo nº 4a.JCJ-962/88, do qual foi extraída a C.P. Executória nº 2265/90-JCJ do Rio de Janeiro-RJ em que foi distribuída a essa Junta, e cujizada por PAULO RAIMUNDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, para pagar em 48 horas (QUARENTA E OITO HORAS), ou garantir a Execução, sob pena de PENHORA, a importância de CR\$-8.660,00 (OITO MIL SEISCENTOS E SESHENTA CRUZEIROS), devida a título de PRINCIPAL E CUSTAS, nos autos do referido Processo.

Caso não pague, nem garanta a execução serão penhorados tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, por ser de direito, vai publicado o presente EDITAL, que será publicado no Diário da Justiça, o afixado no local de costume, na Secretaria da Junta.

CUMPRASE, NA FORMA LEGAL.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de FEVEREIRO do ano de 1991. Eu, (MARCOS FRANÇA LEÃO), AUC. JUDICIÁRIAS, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato Mota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Presidente
(G.Reg. 35.551)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - PRAZO DE CINCO DIAS -

O Doutor GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, através do presente EDITAL, fica o sr. MIGUEL DE SOUZA COSTA, CITADO para pagar, recolhendo a Fazenda Nacional a importância de CR\$-944,58 (NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS E CINCOENTA E OITO CENTAVOS), referente às custas processuais que lhe foram cominadas, nos autos do Processo nº. 4º.JCJ-1746/90, em que figura como reclamado COPALA- INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo legal, proceder-se-á à Penhora em tantos quantos bens forem necessários para a liquidação total do débito trabalhista.

Dado e passado, nesta cidade, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, (MARCOS FRANÇA LEÃO), AUC. EM ATIV. JUDICIÁRIAS, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO MOTA DE SOUZA), DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Presidente
(G.Reg. 35.552)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - PRAZO DE CINCO DIAS -

O Doutor GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, PRESIDENTE DA 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, fica CITADO, através deste EDITAL, o sr. JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS, reclamante nos autos do Processo nº. 4º.JCJ-1670/89, em que figura como reclamada COMPARCIA, PARANENSE DE REFRIGERANTES, para recolher a importância de CR\$-844,58 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS E CINCOENTA E OITO CENTAVOS), referente às Custas Processuais que lhe foram cominadas, nos autos do Processo supramencionado.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo legal, proceder-se-á à Penhora em tantos quantos bens forem necessários para a total liquidação do débito.

Dado e passado, nesta cidade, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, (MARCOS FRANÇA LEÃO), AUC. EM ATIV. JUDICIÁRIAS, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO MOTA DE SOUZA), DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Presidente
(G.Reg. 35.553)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE CINCO DIAS -

O Doutor GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, através do presente EDITAL, fica o sr. ROBERTO SÉRGIO TEIXEIRA DE AQUINO, reclamante nos autos do Processo nº. 4º.JCJ-1000/90, em que FELIZBERTO DE CASTRO ASSEF figura como reclamado, para recolher as cofres da União Federal a importância de CR\$-1.044,58 (UM MIL, QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS E CINCOENTA E OITO CENTAVOS), referentes às custas processuais, no prazo de Lei.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 1991. Eu, (MARCOS FRANÇA LEÃO), AUC. EM ATIV. JUDICIÁRIAS, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO MOTA DE SOUZA), DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Presidente
(G.Reg. 35.554)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. 5ºJCJ-CPE-060/88. O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem, que no dia 20.03.91 às 14:05 horas, na sede desta Junta de Trabalho, D. Pedro I, nº 750, será levada a público praça de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance em bens pertencentes à execução,

movida por JOSÉ FERREIRA FILHO E OUTROS contra AMAZO COMPLEX LTDA, bens esses que se encontram no depósito deste Tribunal, e que são os seguintes:

- 1º) 01 (um) refrigerador, marca Prosdócimo, dupla ação 350 l, cor branca, dois tempos, com chaves e fechadura, elétrico, sem número visual, no estado, valor atribuído: CR\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros);
2º) 20 (vinte) cadeiras de madeira, na cor clara, com encosto móvel, no estado. Valor atribuído, CR\$-1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma;
3º) 04 (quatro) mesas, em madeira, com tampo de fórmica branca, no estado. Valor atribuído: CR\$ -3.000,00 (três mil cruzeiros) cada uma.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, a passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 06.02.91. Eu, (ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA), Juiz do Trabalho, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

Obs.: O arrematante, fica ciente de que deverá retirar os bens que se encontram no depósito deste órgão, no prazo de 10 dias, sob pena de pagar custa de armazenagem.
(G.Reg. 35.515)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a Sra. LEONOR PRINCE BOUZ, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6a JCJ-01397/90 em que é reclamante MARIA DE LOURDES COSTA DE MENEZES, NOTIFICADA a comparecer perante esta 6ª JCJ de Belém, na TV.D. PEDRO I, 750 -Praça Brasil, no dia 21.03.91 (VINTE E HUM DE MARÇO DE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA) às 13:10 horas (TREZE E DEZ), a audiência relativa à reclamação constante dos pedidos de: Aviso Prévio; Férias Simples; Salário Família; 1/3 de Férias; diferença salarial; Multa L. 7855/89; 13º Salário Proporcional; Salário Retido; Férias em Dobro; Férias proporcionais; 13º Salário/G.Natal; Vale Transportes; Baixa na CTPIS; Retificação na Vale Transportes; Baixa na CTPIS; Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo até três. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá ainda V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, (FRANCISCO PEDRO JUCÁ), Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografei o presente e eu, (ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

V I S T O : FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Juiz do Trabalho
(G.Reg. 35.560)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado a empresa MARIANO & LIMA LTDA, reclamado nos autos do processo nº 6a. JCJ 2138/90, em que é reclamante RAIMUNDO LOURIVAL FREIÇA MESQUITA, em que o reclamado encontra-se em lugar incerto e não sabido, para ciência que o mesmo deve comparecer a audiência no dia 19.03.91 às 13:15 horas, na sede desta 6ª JCJ de Belém, Tv. D. Pedro I, 750, 3º andar. Nessa audiência o reclamado deverá oferecer as provas que julgar necessário constante de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento de V.Sa (representante da reclamada) à referida audiência importará o arquivamento, importará pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume na sede da 6ª JCJ de Belém, 08.02.91. Eu, (L. Herédia) datilografei e subscrevi p/ chefe do SBC.

O JUIZ: FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Juiz do Trabalho - 6ª JCJ de Belém.
(G.Reg. 35.559)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a firma SOL-SOFTWARE & ORGANIZAÇÃO LTDA, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 6ªJCJ-795/90, em que é reclamante DARLENE MIRANDA DE SOUSA, para ciência do despacho exarado pelo MM. Juiz Presidente, nos autos supracitados, de seguinte teor: "Tendo em vista o lapso existên-

Mello REV. Dr. Domênico Falesi 26) RO 52/91- RECTE: Raimundo G. Lobato- Dra. Erlie...

Grup Econ.Reunido Com.e Ind.-Dra. Ana Alencar. RECCDO: Orlando Veiga-Dr. José Rocha-la. J.CJ-REL: Dra. Lygia Oliveira...

REV. Dr. Domênico Falesi 94) Ex OFF 101/91- RECLTE: Carlos M. Pereira- Dr. Natanael Almeida. RECLDA: SERTEP S/A- J.CJ de Santarém-REL. Sr. Alberone Lobato...

NOTA Nº 40/91

PROCESSO TRT RP 606/90 EXEQUENTE: ALBERTO PEREIRA DA SILVA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE (SESMA)

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Maria da Conceição Alves Bastos Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 41/91

PROCESSO TRT RP 607/90 EXEQUENTE: JORGE EMANUEL FELTOSA SAAVEDRA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE (SESMA)

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Maria da Conceição Alves Bastos Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 42/91

PROCESSO TRT RP 608/90 EXEQUENTE: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DE MORAES EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - PROMTO SOCORRO MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Maria da Conceição Alves Bastos Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 43/91

PROCESSO TRT RP 609/90 EXEQUENTE: ESPÓLIO DE MARIA CUNHA DO ROSÁRIO EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Maria da Conceição Alves Bastos Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 44/91

PROCESSO TRT RP 610/90 EXEQUENTE: MARIA DO SOCORRO DOS REIS MARTINS EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Maria da Conceição Alves Bastos Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 45/91

PROCESSO TRT RP 611/90 EXEQUENTE: TELMA LEMMA DE MORAES E OUTRAS EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 6 dias de fevereiro de 1991.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual
NOTA Nº 46/91

PROCESSO TRT RP 612/90
EXEQUENTES: MARIA HELENA PEREIRA DE LIMA E OUTRAS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 6 dias de fevereiro de 1991.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual
NOTA Nº 47/91

PROCESSO TRT RP 613/90
EXEQUENTE: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 6 dias de fevereiro de 1991.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual
NOTA Nº 48/91

PROCESSO TRT RP 614/90
EXEQUENTE: ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA MESQUITA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - CÂMARA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 6 dias de fevereiro de 1991.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. 35.500)

PROCESSO TRT Nº RO 1.250/90
RECORRENTE - ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S/A
Advogado: Dra. Ediléia Valério e outros
RECORRIDOS - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Dr. Antonio Pereira e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 117/121 está em or dem e fundamentado na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O E. Regional, no v. Acórdão nº 2570 / 90 (fls. 113/115), com fundamento no direito adquirido e irredutibilidade salarial, decretou a in - constitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/89 e fi xou o período de fevereiro de 1989 para apuração das di ferenças salariais e reflexos. A recorrente, inconformada, alega erro jurisprudencial.

III - Entretanto, as transcrições trazidas à colação, como paradigmas divergen tes, não podem ser aceitas pois inapropriadas.

IV - Pelo exposto, e com base no Enunciado nº 296 do Colendo ISI, nego seguimen to ao apelo. Intime-se.

Belém, 30 de janeiro de 1991.

RUIBER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 1.287/90

RECORRENTE : JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS
Advogados: Dr. Deusdedith Freire Brasil e outros
RECORRIDA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-EBCT
Advogados: Dr. Juarez R. Soriano de Mello e outros

DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT, sem, entretanto, indicar qual a alínea, tudo levando a crer que sob a alegação de divergência jurisprudencial, uma vez que não aponta qualquer dispositivo legal tido como violado e junte jurisprudência ao apelo.

Insurge-se o recorrente contra a decisão Re gional que, confirmando a sentença de primeiro grau, julgou to talmente improcedente a reclamatória, sob o argumento de coisa julgada.

O que pretende o recorrente, na verdade, é o reexame de fatos e provas, o que não é admissível em nível de revista, ao teor do Enunciado nº 126 do Colendo TST.

Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 29 de janeiro de 1991

RUIBER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1.354/90

RECORRENTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogado: Dr. Nelson Augusto Freitas da Maira e outros
RECORRIDO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ.
Advogado: Dra. Elizete Cirineu de Rocha e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 126/131, fundamenta do nas alíneas a, b e c do art. 896 do CLT, está em ordem mas não merece ser acolhido.

II - O único aresto transcrito, fls. 130, é inespecífico e oriundo de turma do IST, portanto inservível para configurar divergência. Quanto às demais alegações, que poderiam ser tomadas como referentes à violação legal, não conseguem ultrapassar o Enunciado nº 221, também do TST.

III - Ante o exposto, e não suficientemente demonstrados nenhum dos pressupostos pa ra admissibilidade de recurso de revista, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 30 de janeiro de 1991.

RUIBER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 1.414/90

RECORRENTE : MARISTELA FARIAS NORMANDO E OUTRAS
Advogadas: Dra. Paula Frassinetti Mattos e outro

RECORRIDOS : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogados: Dr. Deusdedith Freire Brasil e outros

Caixa de Previdência e Assistência aos Funciona rios do Banco da Amazônia S/A - CAPAF
Advogados: Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outros

DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As recorrentes, todas pensionistas da CAPAF, insurgem-se contra o acórdão Regional que, confirmando decisão de primeiro grau, julgou improcedente suas reclamatórias que objetivavam a percepção de indenização de licença-prêmio, por falta de amparo legal. Argumentam com o Enunciado 288 do TST e aresto deste Regional e alegam divergência jurisprudencial e violação de lei.

Conforme se depreende da leitura do apelo, a análise de seu objeto implica, necessariamente, no exame de fa tos e provas, o que é vedado em nível de revista, ao teor do Enunciado 126 do Colendo TST.

Diante do exposto, nego seguimento à revista.

Intime-se:

Belém, 30 de janeiro de 1991

RUIBER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 1.436/90

RECORRENTE : UNAP - UNIÃO NACIONAL DE PERFUPAÇÃO LTDA
Advogados: Dr. Mancel José Monteiro Siqueira e outro

RECORRIDO : JOAQUIM PEREIRA
Advogados: Dr. Antonio Fernando Rocha e outra

DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Persegue a empresa recorrente o reconhecimento to da prescrição total de direito do reclamante pleitear a por ção de diferença de adicional, em decorrência de alteração u nilateral do contrato de trabalho, deferida na primeira ins tância e reformada pela decisão Regional, que manifestou-se pe la prescrição parcial somente até os dois anos anteriores à da ta do ajuizamento da reclamação, em 16.08.89. Alega divergên cia jurisprudencial e violação de lei, acenando, inclusive, com o Provimento 294 do TST e jurisprudência transcrita e juntada por certidões.

Com os Arestos trazidos à colação, quer trans critos ou juntados por certidões, consegue a recorrente demon strar a divergência jurisprudencial alegada, sendo despidendo analisar o segundo pressuposto de admissibilidade.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 31 de janeiro de 1991

RUIBER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1.503/90
RECORRENTE - COPALA- INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A
Advogados: Dra. Ediléia Valério e outros
RECORRIDO - PAULO AFRONSO LEROS DENTES
Advogado: Dr. João José Soares Geraldo e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 101/108 cumpre as con dições necessárias para conhecimento e fundamenta-se na alínea a do art. 896 consolidado.

II - O Oitavo Regional decidindo em contra vência sobre política salarial (Ac. Nº 2582/90) decretou a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/89. A recorrente, inconformada, alega conflito ju risprudencial.

Não lhe assiste razão, além de que, em seu arrazoado, traz transcrições que descumprem o Enunciado nº 296 do TST, quanto à especificidade.

III - Ante o exposto, nego seguimento ao ape lo. Intime-se.

Belém, 30 de janeiro de 1991.

RUIBER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1.891/90

RECORRENTE - SUPERMIX CONCRETO LIMITADA
Advogado: Dr. Celso Burlamaqui Freire
RECORRIDO - GERSON ANTONIO DIAS COELHO
Advogado: Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito

DESPACHO

I - O recurso de fls. 51/53 é tempestivo, firmado por advogado habilitado, fo am recolhidas as custas e fundamenta-se na alínea b do art.896 consolidado.

II - O recurso, entretanto, não pode ser admitido. Apesar de haver sido indi cado o fundamento do apelo, as razões, em momento algum, fazem qualquer referência a arestos conflitantes, apenas expõe os fatos e alega violação de lei, não indicando, também, que dis positivo legal foi violado. A complementação do depósito ad recursum, desacompanhado da relação de empregados, não pode ser identificada como referente aos presentes autos.

III - Diante do exposto, e não demonstrado nenhum dos pressupostos para admissi bilidade de recurso de revista, nego seguimento ao apelo. In time-se.

Belém, 30 de janeiro de 1991.

RUIBER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 585/90

RECORRENTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Advogado: Dr. Rômulo Fontenelle Norbach

RECORRIDOS : ANTONIO DA PENHA e OUTROS
Advogado: Dr. Alin Sílvio Afonso Garcia

DESPACHO

Recurso tempestivo e subscrito por advogado habili tado, não havendo custas ou depósito ad recursum a efetivar.

Fundamentada nas alíneas a e c do art. 896 da Con solidação das Leis do Trabalho, alegando divergência jurisperu dencial e violação de lei, insurge-se a recorrente contra o Acórdão Regional nº 2.476/90 que, rajstentado as preliminares suscitadas e declarando a inconstitucionalidade de dispositi vos dos Decretos-Leis 2.315/87 e 2.425/88, e da Lei 7.730/89, deferiu aos regulamentos diferenças salariais e consectários e fixou-lhes o prazo de apuração.

Com a juntada do Acórdão 2.265/89, da 12a. Região, dentre outros, consegue a recorrente evidenciar a divergência alegada, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

Diante do exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 4 de fevereiro de 1991.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Juiz Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 613/90

RECORRENTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Advogado: Dra. Ana Maria C. Simão Luiz e outros

RECORRIDOS : ANA MARIA DUS SANTOS e OUTROS
Advogado: Dr. Alin Sílvio Afonso Garcia

DESPACHO

Recurso que preenche os pressupostos objetivos de

admissibilidade e fundamentação nas alíneas a e c do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Insurge-se o recorrente contra o Acórdão Regional que, rejeitando as preliminares arguidas, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 6º do Decreto-Lei 2.335/87, do inciso I do art. 1º do Decreto-Lei 2.425/88 e dos arts. 5º e 6º da Lei 7.730/89, deferindo aos reclamantes diferenças salariais e reflexos, em decorrência de não aplicação desses dispositivos, e fixando o prazo de apuração das referidas parcelas. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

Considero evidenciada a alegada divergência, ante a juntada dos acórdãos, e fls. 122/127, oriundos de outros Regionais, principalmente o de nº 2.285/89, da 12a. Região.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 4 de fevereiro de 1991.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1.011/90
RECORRENTE - MARIA NATALINA DA SILVA SANTOS e OUTROS
Advogada: Dra. Edilene Valério
RECORRIDO - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogada: Dra. Tônia Maria Pessoa de Deus Fonseca

DESPACHO

I - O recurso de fls. 157/160 está em ordem e fundamentado na alínea a do art. 896 consolidado.

II - De recorrentes, não conformados com o v. Acórdão nº 2364/90, no que diz respeito ao limite de período para a apuração das diferenças e aos honorários advocatícios, alegam violação ao art. 133 da Carta Magna e art. 791 consolidado.

III - As razões do apelo estão totalmente voltadas para a violação de lei. Entretanto, seu fundamento foi a divergência, além de que, tratava-se de matéria interpretativa, que não admite reexame em grau de revista.

Quanto à divergência, inexistem nas razões dos recorrentes, qualquer referência à paradigma conflitante. A página do DOE, a fls. 161, não pode ser admitida com essa finalidade, pois foi simplesmente anexada aos autos.

IV - Ante o exposto, e não configurados os pressupostos para admissibilidade do recurso de revista, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 30 de janeiro de 1991.
RUIR RUGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

(G.Reg. 35-480)

PROCESSO TRT Nº 732/90
RECORRENTE - JONAS PEREIRA DA CAMA
Advogado: Dr. Eliezer Francisco de Silva Cabral
RECORRIDO - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A- ETN
Advogado: Dr. Juarez Rebelo Soriano de Mello

DESPACHO

I - O recurso de fls. 295/298 preenche os pressupostos para admissibilidade e fundamentação nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se o recorrente contra a decisão do v. Acórdão nº 2417/90 que, confirmando a sentença de 1º grau, considerou totalmente improcedente sua reclamatória. Alega violação à Constituição Federal e divergência jurisprudencial.

A hipótese dos autos versa sobre a estabilidade provisória, assegurada aos membros da direção das CIPAS, pela atual Constituição Federal.

III - Acompanhando o entendimento do E. Regional, na interpretação restritiva do art. 10, inciso II, letra c, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, apenas os titulares eleitos de cargos de direção nas CIPAS têm assegurada a permanência no emprego, desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato. Inocubível a revista por violação.

Quanto à divergência, as transcrições de acórdãos do TST, são inservíveis pois oriundas de turmas, e o outro, deste Órgão Regional, também não pode ser tomado como configurador de divergência pois, naquele caso, tratava-se realmente, de empregado eleito para a CIPA, conforme as disposições constitucionais. Nos presentes autos, o recorrente apenas passou a membro da CIPA, no qualidade de suplente de um representante do empregador (fls. 242).

IV - Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intimar.

Belém, 31 de janeiro de 1991.
RUIR RUGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1.365/90
RECORRENTE - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CANARGO CORRÊA S/A
Advogado: Dra. Rosa Maria Raimundo

RECORRIDO - LAZARO MIRA
Advogado: Dr. José Heder Denatti
DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.
II - A recorrente, insistindo na necessidade de realização de perícia técnica para o deferimento do adicional de periculosidade, aponta, em suas razões de fls. 137/139, violação ao art. 195 consolidado e divergência jurisprudencial.

Teria razão a recorrente, no caso de não se tratar de atividade já expressamente enquadrada em lei, e, no invulubre ou perigosa. A perícia técnica não poderia, de maneira nenhuma, ser contra a lei. Desta forma, não procedem as alegações recorrentes quanto à violação, nem tampouco no que diz respeito à divergência, além de que, os acórdãos transcritos, oriundos de turmas do IST, são inservíveis e o do Pleno, sebera no Enunciado nº 125.

III - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 05 de fevereiro de 1991.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 1.412/90
RECORRENTE - CAPEMI - CAIXA DE PÉCULOS, PENSÕES E MONTEPIOS - BENEFICENTE
Advogado: Dr. Marcelo Meira Mattos

RECORRIDO - WALDIR BARRIO DIAS

DESPACHO

Embora tempestivo e suscrito por advogado habilitado, o recurso não merece prosperar, pois não complementado o valor do depósito ad recursum, previsto no art. 13 da Lei 7.701/86, estando, portanto, deserto.

Diante do exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 6 de fevereiro de 1991.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 821/90
RECORRENTE - WILMA BASTOS SOUZA DE SOUZA
Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro
RECORRIDO - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP
Advogado: Dr. Gilberto P.P. Guimarães e outro

DESPACHO

Recurso tempestivo, suscrito por advogado habilitado, não havendo custas ou depósito ad recursum a efetivar.

Fundamentando seu apelo nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, insurge-se o recorrente contra o Acórdão Regional nº 2.538/90 que, reformando a decisão de Primeiro Grau, excluiu da condenação a obrigação de reintegrar o recorrente, mandando pagar-lhe os salários do período de vigência da sentença normativa e, consequentemente, excluindo também as parcelas consectárias dessa reintegração, exceto juros e correção monetária. Alega divergência jurisprudencial e transcreve vários acórdãos para evidenciar o alegado.

Na fundamentação do Acórdão inquirido, encontra-se claramente demonstrado que a hipótese trata de garantia de emprego e não de estabilidade de, mais, que a reclamação foi julgada após o prazo de vigência da sentença normativa que lhe proporcionava a garantia de emprego.

Nessa forma, os acórdãos transcritos no arrazoado recursal, a fls. 207/208, não servem para caracterizar a divergência jurisprudencial alegada, pois contemplam hipóteses diversas de verificadas nos presentes autos, ou por falta de abrangência, ao teor dos Enunciados 296 e 23, do Colendo IST, respectivamente.

Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 5 de fevereiro de 1991.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1.482/90
RECORRENTE - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER
Procurador: Dr. Antônio de Lima Freitas
RECORRIDO - FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA e OUTROS
Advogado: Dr. Alin Silveiro Afonso Garcia

DESPACHO

I - O recurso de fls. 80/83, interposto tempestivamente e suscrito por procurador já credenciado nos autos, fundamenta-se na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente demonstra seu inconformismo com a decisão do E. Regional, no v. Acórdão nº 2595/90 (fls. 76/78), alegando que o Acórdão posicionou-se de maneira conflitante, quando declarou a inconstitu-

cionalidade do DL 2335/87, por ofensa ao direito adquirido. As razões conseguem caracterizar a divergência, principalmente com o acórdão nº 2285/89, do TRT da 12a. Região.

III - Ante o exposto, admito a interposição do recurso, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 05 de fevereiro de 1991.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 1.366/90
RECORRENTE - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A
Advogados: Dr. José de Arimatéia M. Rocha e outros
RECORRIDO - MARIA DO CARMO PEREIRA DOS REIS
Advogado: Dr. Adilson Galvão Verçosa

DESPACHO

Recurso tempestivo, suscrito por advogado habilitado e efetivado o depósito ad recursum, não havendo custas a recolher.

Insurge-se o recorrente contra o Acórdão Regional nº 2.701/90, na parte em que, confirmando a decisão de Primeiro Grau, deferiu à reclamante complementação de licença maternidade, de 84 para 120 dias. Alega violação de lei, fundamentando o recurso no art. 896 da CLT.

Trata-se, contudo, de matéria de natureza interpretativa, que afasta a admissão de revista pelo pressuposto de violação a dispositivo de lei, ao teor do Enunciado 221, do TST. Por outro lado, a análise do objeto do recurso implica no reexame de fatos e provas, vedado pelo Enunciado nº 126.

A matéria foi abordada com adequação no acórdão recorrido, inclusive sob o prisma constitucional.

Diante do exposto, nego seguimento à revista.

Intime-se.

Belém, 7 de fevereiro de 1991.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1.785/90
RECORRENTE - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Advogado: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros
RECORRIDO - FERNANDO DE JESUS MARTINS PINTO e OUTROS
Advogado: Dra. Edilene Valério e outros

DESPACHO

Recurso que preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Insurge-se o recorrente contra a decisão do Regional, contida no Acórdão nº 2.548/90 que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos dos Decretos-Leis 2.335/87 e 2.425/88, e da Lei 7.730/89, deferiu aos reclamantes diferenças salariais e consectárias, e fixou-lhes o prazo de apuração. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

Com a juntada de vários Acórdãos, deste e de outros Regionais, especialmente o de nº 2.265/89, da 12a. Região, consegue o recorrente evidenciar a divergência jurisprudencial alegada, sendo desnecessário o exame dos demais aspectos do apelo.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 7 de fevereiro de 1991.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 448/90
RECORRENTE - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Procurador: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito
RECORRIDO - ESTHER BENCHAYA YAMANDOUTH e OUTROS
Advogada: Dra. Isabel Cristine S. Ribeiro e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. preenche as condições de admissibilidade e fundamentação nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - O Órgão Regional, decidindo em matéria de política salarial, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 6º do DL 2335/87, do inciso I do art. 1º do DL 2425/88 e dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89, determinando, ainda, os períodos em que as diferenças deviam ser apuradas.

A recorrente, inconformada, alega violação a vários dispositivos legais e divergência jurisprudencial.

III - Com as transcrições trazidas à colação e, em especial, o Acórdão nº 2265/89, do TRT da 12a. Região, consegue configurar a divergência. Desnecessário, portanto, enfrentar-se o outro pressuposto.

IV - Ante o exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 05 de fevereiro de 1991.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Vice-Presidente,
no exercício da Presidência (G.Reg. 35-511)

QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
RESOLUÇÃO Nº 002/91

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, sessão plenária realizada em 07 de fevereiro de 1991,

CONSIDERANDO os fundamentos do aumento de vencimentos concedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado, sessão plenária realizada em 06 de fevereiro de 1991;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Lei Estadual nº 5.646, de 11.01.91, publicada no Diário Oficial de 18.01.91;

RESOLVE, À UNANIMIDADE:

ART. 1º - Ficam reajustados, de acordo com os valores constantes da tabela anexa, os vencimentos-base dos integrantes do Ministério Público do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos vencimentos constantes da tabela anexa, os Procuradores de Justiça e os Promotores de Justiça de 3ª, 2ª e 1ª entrâncias perceberão uma gratificação de representação de cento e setenta por cento (170%) sobre os valores dos respectivos vencimentos-base.

ART. 2º - As gratificações previstas no art. 107 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, passam a ter os percentuais de quarenta e cinco por cento (45%), trinta e cinco por cento (35%) e vinte e cinco por cento (25%), respectivamente.

ART. 3º - Os Procuradores de Justiça integrantes do Conselho Superior do Ministério Público perceberão, ainda, uma gratificação correspondente a vinte e cinco por cento (25%) sobre os vencimentos e a representação.

ART. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 1991.

A N E X O

CARGOS	VENCIMENTO-BASE
PROCURADOR DE JUSTIÇA	CR\$ 366.618,33
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA	CR\$ 329.956,49
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA ...	CR\$ 296.960,84
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA	CR\$ 267.264,75

(G.Reg. 35-596)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 27/91

Dê ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Ex-Prefeito, de que no dia 28.02.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 77.713, referente a Prestação de Contas realizada na Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO PARÁ, em face do Convênio SE DUC 009/87.

Belém, 22 de fevereiro de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES
SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 28/91

Dê ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. SERGIO DA SILVA BORGES, Ex-Prefeito, de que no dia 28.02.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 78.067, referente a Tomada de Contas realizada na Prefeitura Municipal de MARRA PANIM, em face do Convênio SEPLAN 080/87.

Belém, 22 de fevereiro de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES
SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 29/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. JOSÉ MILESI, Ex-Prefeito, de que no dia 28.02.91 às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 76.606, referente a Prestação de Contas realizada na Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA, em face do Convênio SEPLAN 262/88.

Belém, 22 de fevereiro de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES
SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 30/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. JOSÉ ALFREDO SILVA, Ex-Prefeito, de que no dia 28.02.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 77.582, referente a Tomada de Contas realizada na Prefeitura Municipal de ALMEIRIM em face do Convênio SETEPS/87.

Belém, 22 de fevereiro de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES
SECRETARIA

(G.Reg. 35-575)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 1.312/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 05 de novembro à 04 de dezembro de 1990, às servidoras deste Tribunal de Contas dos

Municípios, abaixo relacionados:
SANDRA MARIA FORTUNES OLIVEIRA E SILVA - 89/90
LÉDIA MARIA BARBALHO OLIVEIRA - 89/90
MÁRIA DE FÁTIMA MARTINS LEMO - 89/90

PORTARIA Nº 1.313/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 05 de novembro à 04 de dezembro de 1990, nos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

RUTH NUNES BARROS ICHEIRA DE SASTRO - 89/90
OTÁVIO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA - 89/90
LUIZ BARBOSA MERTZ - 89/90

PORTARIA Nº 1.314/90-TCM- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial, ao servidor LUIZ SÁTIOS DOS SANTOS, colocado à disposição pela PCB, por possuir 10 (dez) anos de serviço Público Estadual, no período de 05 de novembro de 1990 à 02 de fevereiro de 1991.

PORTARIA Nº 1.315/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 009/90, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SERTOPLAN CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA.

PORTARIA Nº 1.316/90-TCM- Determinar o cadastramento do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 179/90, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

PORTARIA Nº 1.317/90-TCM- Determinar o cadastramento do Convênio nº 002/90-A, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMANINDEUA e SÃO FRANCISCO ATLETICO CLUB.

PORTARIA Nº 1.318/90-TCM- Determinar o cadastramento do Convênio nº 004/90-A, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMANINDEUA e a IGREJA EVANGÉLICA DE DEUS DE MARIUBA.

PORTARIA Nº 1.319/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo Aditivo ao Contrato nº 19/89, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e TRANSPORTES DE TERRA LTDA. - TRANSTERRA.

PORTARIA Nº 1.320/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 017/90, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM (IPMB) e CONSULTORIA E ACESSORIA DE SISTEMAS TÉCNICOS ATUA RIAIS (CONSITA)

PORTARIA Nº 1.321/90-TCM- Determinar o cadastramento do Convênio nº 001/90-A, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMANINDEUA e o SÃO FRANCISCO ATLETICO CLUB.

PORTARIA Nº 1.322/90-TCM- Determinar o cadastramento do Convênio nº 007/90, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMANINDEUA e a Comunidade SÃO CARLOS.

PORTARIA Nº 1.323/90-TCM- Determinar o cadastramento do Convênio nº 005-A/90, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMANINDEUA e a IGREJA CATÓLICA SÃO MATEUS.

PORTARIA Nº 1.324/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo Aditivo nº 018/90, ao Contrato nº 004/90 celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e DROGAERVAS LTDA.

PORTARIA Nº 1.325/90-TCM- Designar a servidora NELLY DE SOUZA SIROTHEAU CORREIA, Assessor Adjunto, para responder pela Chefia da Divisão de Apoio à Auditoria, durante o afastamento da titular por motivo de férias, no período de 05 de novembro à 04 de dezembro de 1990.

PORTARIA Nº 1.326/90-TCM- Designar uma comissão integrada pelos servidores LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Diretor do Departamento de Apoio aos Municípios, HUGO DICHTER JACOB, Chefe da Assessoria Jurídica e CARLOS DIAS REIS FILHO, Assistente do Departamento, para sob a presidência do primeiro procederem um estudo pormenorizado nas Leis Orgânicas dos Municípios, já recebidas neste Tribunal.

PORTARIA Nº 1.327/90-TCM- Exonerar "ex officio" na forma do que dispõe o item II letra a, do Art. 75 da Lei 749 de 24/12/53, JOAQUIM AMÉRICO PINTO MOUTINHO do cargo em comissão de Aux. Administrativo-TE.MF.03.

PORTARIA Nº 1.328/90-TCM- Nomear JOAQUIM AMÉRICO PINTO MOUTINHO, para o cargo em comissão de Assistente de Direção-TE.MF.08, deste Tribunal, retroagindo os efeitos financeiros desta Portaria à data de 01 de novembro do corrente ano.

PORTARIA Nº 1.329/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 021/90, procedente da Prefeitura Municipal de Colares.

PORTARIA Nº 1.330/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 053/90, procedente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

PORTARIA Nº 1.331/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 027/90, procedente da Prefeitura Municipal de Jacunda.

PORTARIA Nº 1.332/90-TCM- Determinar o cadastramento do Convênio nº 003/90-A, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMANINDEUA e o COMERCIO DE ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DO BAIRRO DO AQUILÃO (COMBAT).

PORTARIA Nº 1.333/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 014/90, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM (IPMB) e AUGUSTO VIANA SOARES EMPREHEITADORA LTDA.

PORTARIA Nº 1.334/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 05/90, procedente da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

PORTARIA Nº 1.335/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 21.990/90, procedente da Prefeitura Municipal de Belém.

PORTARIA Nº 1.336/90-TCM- Determinar o cadastramento dos Convênios de nos 180/90 a 192/90, celebra dos entre a Prefeitura Municipal de Belém.

PORTARIA Nº 1.337/90-TCM- Conceder ao funcionário LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA, Inspetor Regional - mol, 16 (dezesseis) dias de Licença Saúde, no período de 25 de outubro à 09 de novembro de 1990.

PORTARIA Nº 1.338/90-TCM- 1-Designar o funcionário ALCIDES JOSEF LACERDO FERREZ, Inspetor Regional, para proceder Diligências nos Municípios de CAPITÃO POÇO, DOM ELISEU, CURÉM e PARAGOMINAS. 2-Conceder ao referido funcionário, 09 (nove) diárias.

PORTARIA Nº 1.339/90-TCM- 1-Designar a funcionária YVONNE IWASHITA, Auxiliar de Inspetor Regional, para proceder Diligências nos Municípios de IRTITUA e MÃE DO RIO. 2-Conceder a referida funcionária, 03 (três) diárias.

PORTARIA Nº 1.340/90-TCM- 1-Designar os servidores EDUARDO ELPÍDIO MATOS DA SILVA, Inspetor-Chefe e JOSELSON ESTUARDO DO NASCIMENTO, Encarregado de Seção, para procederem Diligências nos Municípios de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e MARABÁ. 2-Conceder ao Inspetor Chefe, 06 (seis) diárias. 3-Conceder ao Encarregado de Seção, 06 (seis) diárias.

PORTARIA Nº 1.341/90-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao servidor JONAS SILVA DOS SANTOS, Agente de Mecanização e Apoio, no valor de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para atender despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 1.342/90-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao servidor WALDO CRÁVIO DINELLY SIROTHEAU, Chefe de Divisão, no valor de Cr\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para atender despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 1.343/90-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao servidor LUIZ CARLOS BANDEIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Divisão, no valor de Cr\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para atender despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 1.344/90-TCM- Mandar servir no Departamento Administrativo, no Gabinete do Diretor, até nova ordem o servidor PEDRO MARQUES BARATA FREITAS, Auxiliar Administrativo-TE.MF-03.

PORTARIA Nº 1.345/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 020/90, procedente da Prefeitura Municipal de Colares.

PORTARIA Nº 1.346/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 015/90, celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Belém (IPMB) e SUI MÓVEL EMPREHEITADORA LTDA.

PORTARIA Nº 1.347/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 009/90, procedente do Conselho de Previdência do Instituto de Previdência do Município de Belém.

PORTARIA Nº 1.348/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 016/90, procedente do Conselho de Previdência do Instituto de Previdência do Município de Belém.

PORTARIA Nº 1.349/90-TCM- Determinar o cadastramento do Convênio nº 008/90, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMANINDEUA e o INSTITUTO DO

PARÁ.

PORTARIA Nº 1.350/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 013/90, procedente da Prefeitura Municipal de Vitória.

PORTARIA Nº 1.351/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/90, procedente da Prefeitura Municipal de Nova Belterra.

PORTARIA Nº 1.352/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/90, procedente da Prefeitura Municipal de Nova Belterra.

PORTARIA Nº 1.353/90-TCM- Determinar o cadastramento do Convênio nº 011/90, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMANINDEUA e S&C TRAFICANTE ADELSON DE SOUZA.

PORTARIA Nº 1.354/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 010/90, procedente da Prefeitura Municipal de Primavera.

PORTARIA Nº 1.355/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 020-A/90, procedente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

PORTARIA Nº 1.356/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 052/90, procedente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

PORTARIA Nº 1.357/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 1311/90, procedente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

PORTARIA Nº 1.358/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato Aditivo nº 010/90, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a S&C TRAFICANTE ADELSON DE SOUZA.

PORTARIA Nº 1.359/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMANINDEUA e o Sr. PEDRO DEBEMO DE SOUZA.

PORTARIA Nº 1.360/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 02/90, procedente da Prefeitura Municipal de Belém.

Pág. 14

PORTARIA Nº 1.363/90-TOM-1-Designar os servidores DOMINGOS MESQUITA JÚNIOR, Encarregado de Serviços e MÁRIO CESAR SALLES SOARES, Auxiliar Administrativo, para viajarem até aos Municípios de CASTANHAL, CAPANEMA e SÃO MIGUEL DO GUAIÁ, para receberem processos nas Inspetorias Regionais dos referidos Municípios. 2-Conceder a cada um dos servidores, 02(duas) diárias.

PORTARIA Nº 1.364/90-TOM-1-Conceder férias regulamentares no período de 20 de novembro à 19 de dezembro de 1990, ao funcionário GARCOS EDILSON BELLO REZQUE, Agente de Mecanização e Apoio, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.365/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 074/90, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.

PORTARIA Nº 1.366/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Convênio nº 006/90, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua e a Igreja Batista de Marituba.

PORTARIA Nº 1.367/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Contrato nº 018/90, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM (IPMB) e FRO JUI ENGENHARIA LTDA.

PORTARIA Nº 1.368/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 005/90, procedente da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

PORTARIA Nº 1.369/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 017/89, procedente da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia.

PORTARIA Nº 1.370/90-TOM-1-Determinar o cadastramento da Lei nº 28/90, procedente da Prefeitura Municipal de Itupiranga.

PORTARIA Nº 1.371/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 051/90, procedente da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.

PORTARIA Nº 1.372/90-TOM-1-Determinar o cadastramento da Lei nº 230/89, procedente da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

PORTARIA Nº 1.373/90-TOM-1-Determinar o cadastramento de 03(tres) Contratos de Prestação de Serviços celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA e a firma LUME - Engenharia e Empreendimentos Ltda.

PORTARIA Nº 1.374/90-TOM-1-Determinar o cadastramento da Portaria nº 003/90, procedente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará.

PORTARIA Nº 1.375/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 109-A/90, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.

PORTARIA Nº 1.376/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Convênio nº 010/90, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA e a ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DOS MORADORES DO LAGUARI.

PORTARIA Nº 1.377/90-TOM-1-Conceder a servidora MARIA HELENA BARREIROS E SILVA, Inspetor Regional, 15(quinze) dias de Licença Saúde, no período de 30 de outubro à 14 de novembro de 1990.

PORTARIA Nº 1.378/90-TOM-1-Conceder a servidora ARLINDA EVANGELISTA DA SILVA, Agente de Mecanização e Apoio, 120(cento e vinte) dias de Licença Gestante, no período de 14 de novembro de 1990 à 13 de março de 1991.

PORTARIA Nº 1.379/90-TOM-1-Conceder Suprimento de Fundos à funcionária SANDRA HELENA DE NOVAES JÚNIOR, Auxiliar Administrativo, na importância de R\$ 50.000,00(cinquenta mil cruzeiros), para atender despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 1.380/90-TOM-1-Conceder férias regulamentares no período de 19 de novembro à 18 de dezembro de 1990, à servidora HILDA MARIA RAMALHO GEMERCO, Subsecretária, referente ao período aquisitivo de 88/89.

PORTARIA Nº 1.381/90-TOM-1-Determinar o cadastramento da Resolução nº 01/90, procedente da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia.

PORTARIA Nº 1.382/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 020/90, procedente da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

PORTARIA Nº 1.383/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 015/89, procedente da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia.

PORTARIA Nº 1.384/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 086/90, procedente da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

PORTARIA Nº 1.385/90-TOM-1-Tornar sem efeito a Portaria nº 1.280/90-TOM de 24 de outubro de 1990.

PORTARIA Nº 1.386/90-TOM-1-Designar o funcionário HELIO AQUILAR DE SOUZA, Inspetor Regional, para proceder diligências nos Municípios de SÍTIO ALMEIDA, PEREIRA, AMARALAS, CURRUPATI, ITAUBA e BOMBA. 2-Conceder ao referido funcionário, 05(vinte e cinco) diárias.

PORTARIA Nº 1.387/90-TOM-1-Designar o funcionário MARIA AUXILIADORA JENYFERA RODRIGUES DA SILVA, Inspetor Regional, para proceder diligências nos Municípios de CAPANEMA DE ANANIL, CAPANEMA, FOGUETI, SÍTIO SEBASTIÃO DA BOM VISTA, SANTA CRUZ DO MATI e PORTA DE PETRAS. 2-Conceder a referido funcionária, 25(vinte e cinco) diárias.

PORTARIA Nº 1.388/90-TOM-1-Designar o funcionário LAÍSIO DE SOUZA, Inspetor Regional, para proceder diligências nos Municípios de SÍTIO ALMEIDA, PEREIRA, AMARALAS, CURRUPATI, ITAUBA e BOMBA. 2-Conceder ao referido funcionário, 05(vinte e cinco) diárias.

PORTARIA Nº 1.389/90-TOM-1-Designar o funcionário HELIO AQUILAR DE SOUZA, Inspetor Regional, para proceder diligências nos Municípios de SÍTIO ALMEIDA, PEREIRA, AMARALAS, CURRUPATI, ITAUBA e BOMBA. 2-Conceder ao referido funcionário, 05(vinte e cinco) diárias.

PORTARIA Nº 1.390/90-TOM-1-Designar o funcionário HELIO AQUILAR DE SOUZA, Inspetor Regional, para proceder diligências nos Municípios de SÍTIO ALMEIDA, PEREIRA, AMARALAS, CURRUPATI, ITAUBA e BOMBA. 2-Conceder ao referido funcionário, 05(vinte e cinco) diárias.

PORTARIA Nº 1.391/90-TOM-1-Designar o funcionário HELIO AQUILAR DE SOUZA, Inspetor Regional, para proceder diligências nos Municípios de SÍTIO ALMEIDA, PEREIRA, AMARALAS, CURRUPATI, ITAUBA e BOMBA. 2-Conceder ao referido funcionário, 05(vinte e cinco) diárias.

PORTARIA Nº 1.392/90-TOM-1-Designar o funcionário HELIO AQUILAR DE SOUZA, Inspetor Regional, para proceder diligências nos Municípios de SÍTIO ALMEIDA, PEREIRA, AMARALAS, CURRUPATI, ITAUBA e BOMBA. 2-Conceder ao referido funcionário, 05(vinte e cinco) diárias.

PORTARIA Nº 1.393/90-TOM-1-Designar o funcionário HELIO AQUILAR DE SOUZA, Inspetor Regional, para proceder diligências nos Municípios de SÍTIO ALMEIDA, PEREIRA, AMARALAS, CURRUPATI, ITAUBA e BOMBA. 2-Conceder ao referido funcionário, 05(vinte e cinco) diárias.

PORTARIA Nº 1.394/90-TOM-1-Designar o funcionário HELIO AQUILAR DE SOUZA, Inspetor Regional, para proceder diligências nos Municípios de SÍTIO ALMEIDA, PEREIRA, AMARALAS, CURRUPATI, ITAUBA e BOMBA. 2-Conceder ao referido funcionário, 05(vinte e cinco) diárias.

PORTARIA Nº 1.395/90-TOM-1-Designar o funcionário LUIZ DECI ROMANOS NETO, Auxiliar de Inspetor Regional, para proceder diligências nos Municípios de SÍTIO ALMEIDA, PEREIRA, AMARALAS, CURRUPATI, ITAUBA e BOMBA. 2-Conceder ao referido funcionário, 05(vinte e cinco) diárias.

PORTARIA Nº 1.396/90-TOM-1-Designar o funcionário GARCOS EDILSON BELLO REZQUE, Inspetor Regional, para proceder diligências nos Municípios de SÍTIO ALMEIDA, PEREIRA, AMARALAS, CURRUPATI, ITAUBA e BOMBA. 2-Conceder ao referido funcionário, 05(vinte e cinco) diárias.

PORTARIA Nº 1.397/90-TOM-1-Designar o funcionário MARIA DO SOCORRO LAGARINHO FERREIRA, Inspetor Regional, para proceder diligências nos Municípios de SÍTIO ALMEIDA, PEREIRA, AMARALAS, CURRUPATI, ITAUBA e BOMBA. 2-Conceder ao referido funcionário, 05(vinte e cinco) diárias.

PORTARIA Nº 1.398/90-TOM-1-Designar o funcionário HEITOR DE CASARÉ OLIVEIRA FERREIRA, Inspetor Regional, para proceder diligências nos Municípios de SÍTIO ALMEIDA, PEREIRA, AMARALAS, CURRUPATI, ITAUBA e BOMBA. 2-Conceder ao referido funcionário, 10(dois) diárias.

PORTARIA Nº 1.399/90-TOM-1-Tornar sem efeito a Portaria nº 1.155/90 de 26 de setembro de 1990.

PORTARIA Nº 1.394/90-TOM-1-Exonerar "ex officio", na forma do que dispõe o inciso II, do Art. 75, da Lei nº 749(Datato do Funcionários Públicos do Estado), o servidor deste Tribunal, JOSÉ WANDERLEY HOLANDA, ocupante do cargo em comissão de Inspetor Chefe.

PORTARIA Nº 1.395/90-TOM-1-Determinar o cadastramento de 02(dois) Termos Aditivos aos Convênios nºs 037/90 e 038/90 e os Convênios de nºs 193/90 e 194/90, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e diversas entidades comunitárias.

PORTARIA Nº 1.396/90-TOM-1-Determinar o cadastramento da Lei nº 380/90, procedente da Prefeitura Municipal de Portel.

PORTARIA Nº 1.397/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 014/89, procedente da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia.

PORTARIA Nº 1.398/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 019/90, procedente da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

PORTARIA Nº 1.399/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 015/90, procedente da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

PORTARIA Nº 1.400/90-TOM-1-Conceder Suprimento de Fundos ao funcionário JONAS SILVA DOS SANTOS, Agente de Mecanização e Apoio, na importância de R\$ 90.000,00(Noventa mil cruzeiros), para atender despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 1.401/90-TOM-1-Designar o funcionário WILTON NELO ALMEIDA, Auxiliar de Inspetor Regional, para proceder diligências na Prefeitura Municipal de SÍTIO ALMEIDA. 2-Conceder ao referido funcionário, 07(sete) diárias.

PORTARIA Nº 1.402/90-TOM-1-Designar o funcionário LUIZ FERREIRO GONÇALVES DA COSTA, Inspetor Regional, para proceder diligências no Município de SÍTIO ALMEIDA. 2-Conceder ao referido funcionário, 04(quatro) diárias.

PORTARIA Nº 1.403/90-TOM-1-Conceder férias regulamentares no período de 26 de novembro à 25 de dezembro de 1990, ao servidor ROSELI JORGE ROMANHO FERREIRA, Assessor da Presidência, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.404/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 22.223/90, procedente da Prefeitura Municipal de Belém.

PORTARIA Nº 1.405/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/90, procedente da Prefeitura Municipal de Irituia.

PORTARIA Nº 1.406/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 004/90, procedente da Prefeitura Municipal de Primavera.

PORTARIA Nº 1.407/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 011/FIN/90, procedente da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

PORTARIA Nº 1.408/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Convênio celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o Escola Básica Federal do Pará.

PORTARIA Nº 1.409/90-TOM-1-Determinar o cadastramento da Lei nº 244/90, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.

PORTARIA Nº 1.410/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 006/90, celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Belém (IPMB) e a FUNDACÃO DE APOIO À SAÚDE DO TELECOMUNICAÇÃO.

PORTARIA Nº 1.411/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 005/90, procedente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará.

PORTARIA Nº 1.412/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 004/90, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.

PORTARIA Nº 1.413/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 003/90, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.

PORTARIA Nº 1.414/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 002/90, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.

PORTARIA Nº 1.415/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 001/90, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.

PORTARIA Nº 1.416/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 000/90, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.

PORTARIA Nº 1.417/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 999/90, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.

PORTARIA Nº 1.418/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 998/90, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.

PORTARIA Nº 1.419/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 997/90, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.

PORTARIA Nº 1.420/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 996/90, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.

PORTARIA Nº 1.421/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 995/90, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.

PORTARIA Nº 1.416/90-TOM-1-Designar uma comissão integrada pelos servidores RAIMUNDO REY SARDINHA DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete; FERNANDO FARIAS PINTO, Diretor Administrativo; RUISE BISHARA JACOB, Chefe da Assessoria Jurídica; MARIA DAS GRAÇAS VENTURA FERREIRA, Assessor Contábil; LUIZ HELENA BARATA FERREIRA, Inspetor, Chefe de Divisão e IDENEIDE MARIA GONÇALVES DURADO, Assessor Adjunto, para, sob a presidência do primeiro, elaborarem o relatório anual do período Administrativo desta Presidência.

PORTARIA Nº 1.418/90-TOM-1-Mandar averbar na Ficha Funcional do funcionário JOÃO DA SILVA COSTA, Agente Operador de Veículos, o tempo de serviço já prestado ao Estado, por possuir 16(dezesseis) anos, 16(once) meses e 22(vinte e dois) dias.

PORTARIA Nº 1.419/90-TOM-1-Designar o Conselheiro RAIMUNDO NORATO DA SILVA, Inspetor Chefe e LUIZ GARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Divisão, a viajarem até aos Municípios de SALTARÉM e ÓBIDOS. 2-Conceder ao Conselheiro, 08(oito) diárias.

PORTARIA Nº 1.420/90-TOM-1-Conceder férias regulamentares no período de 30 de novembro à 29 de dezembro de 1990, à servidora VERA LÚCIA MARQUES VIEIRA, colocada à disposição pela SEPLAN, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.421/90-TOM-1-Conceder ao funcionário RAIMUNDO NORATO DA SILVA, Inspetor Chefe e LUIZ GARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Divisão, a viajarem até aos Municípios de SALTARÉM e ÓBIDOS. 2-Conceder ao Inspetor-Chefe e ao Chefe de Divisão 08(oito) diárias.

PORTARIA Nº 1.422/90-TOM-1-Conceder férias regulamentares no período de 03 de dezembro de 1990 à 01 de janeiro de 1991, ao Auditor SÉRGIO FRANCO DANIAS, referente a 2ª etapa do período aquisitivo de 88/89.

PORTARIA Nº 1.423/90-TOM-1-Conceder férias regulamentares no período de 03 de dezembro de 1990 à 01 de janeiro de 1991, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

ARNOLDO JOÃO DA SILVA JÚNIOR - 89/90
ROSÂNGELA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DAHER - 89/90
FARCO ANTÔNIO MACIEL DE SOUZA - 90/91

PORTARIA Nº 1.424/90-TOM-1-Conceder férias regulamentares no período de 03 de dezembro de 1990 à 01 de janeiro de 1991, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

LUIZ SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS - 89/90
RUIZ HAZARETH MIRANDA FERREIRA - 89/90
CEBASTIÃO VIEIRA DE SOUZA - 87/88

PORTARIA Nº 1.425/90-TOM-1-Conceder férias regulamentares no período de 03 de dezembro de 1990 à 01 de janeiro de 1991, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

MARIA HELENA BARREIROS E SILVA - 88/89
MONTOR DE JESUS CALPOS DA SILVA - 88/89
ANTÔNIO AUGUSTO GUEZARDES NOGUEIRA - 89/90

PORTARIA Nº 1.426/90-TOM-1-Conceder férias regulamentares no período de 04 de dezembro de 1990 à 02 de janeiro de 1991, ao servidor RAIMUNDO ANTONIO DE FREITAS, Agente de Serviços Auxiliares, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.427/90-TOM-1-Conceder férias regulamentares no período de 03 de dezembro de 1990 à 01 de janeiro de 1991, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

OSCARSON REBEIRO RODRIGUES - 89/90
OSVALDO OLIVEIRA DOS ANJOS - 88/89

PORTARIA Nº 1.428/90-TOM-1-Conceder férias regulamentares no período de 10 de dezembro de 1990 à 08 de janeiro de 1991, ao servidor FERNANDO FARIAS PINTO, Diretor Administrativo, referente ao período aquisitivo de 88/89.

PORTARIA Nº 1.429/90-TOM-1-Conceder férias regulamentares no período de 19 à 30 de dezembro de 1990, à servidora MÚCIA DE FÁTIMA ALMEIDA, Secretária de Conselho, referente ao período aquisitivo de 88/89.

PORTARIA Nº 1.430/90-TOM-1-Dispensar a realização do processo licitatório para revisão geral do veículo placa CF-7655 deste Tribunal na forma do que dispõe o inciso II do Art. 15 da Lei 5.416/87.

PORTARIA Nº 1.431/90-TOM-1-Autorizar a viagem do servidor JOSÉ EDILSON DE SOUZA, Chefe da Assessoria de Obras, a Belo Horizonte-MG, a fim de participar do IV SIMPÓSIO, SIMPÓSIO LUSO-BRASILEIRO DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA E AMBIENTAL, devendo na mesma viagem realizar contatos de interesse do Tribunal no Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP, junto aos Cortes de Contas Raguellen Estados. 2-Atribui ao mencionado servidor, 10(dois) diárias.

PORTARIA Nº 1.432/90-TOM-1-Determinar o cadastramento da Lei nº 1.283/90, procedente da Prefeitura Municipal de Bom-Açu.

PORTARIA Nº 1.433/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/90, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra.

PORTARIA Nº 1.434/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/90, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra.

PORTARIA Nº 1.435/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/90, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra.

PORTARIA Nº 1.436/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/90, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra.

PORTARIA Nº 1.437/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/90, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra.

PORTARIA Nº 1.438/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/90, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra.

PORTARIA Nº 1.439/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/90, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra.

PORTARIA Nº 1.440/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/90, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra.

PORTARIA Nº 1.441/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/90, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra.

PORTARIA Nº 1.442/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/90, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra.

PORTARIA Nº 1.443/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/90, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra.

PORTARIA Nº 1.444/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/90, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra.

PORTARIA Nº 1.445/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/90, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra.

PORTARIA Nº 1.446/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/90, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra.

PORTARIA Nº 1.447/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/90, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra.

PORTARIA Nº 1.448/90-TOM-1-Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/90, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra.

QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 1.435/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto FIN/008/90, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra.

PORTARIA Nº 1.436/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 014/FIN/90, procedente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

PORTARIA Nº 1.437/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 2.199/90, procedente da Prefeitura Municipal de Irituia.

PORTARIA Nº 1.438/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 1.290/90, procedente da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu.

PORTARIA Nº 1.439/90-TCM- Determinar o cadastramento da Portaria nº 04/90, procedente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará.

PORTARIA Nº 1.440/90-TCM- Determinar o cadastramento da Portaria nº 04/90, procedente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Curuçá.

PORTARIA Nº 1.441/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 016/90, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BELÉM-IPMB e SERRANTEL - Serviços e Manutenções Telefônicas Ltda.

PORTARIA Nº 1.442/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e o SR. MAROEL GOMES FENICHE.

PORTARIA Nº 1.443/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA e o Sr. GILMAR DIAS JATENE.

PORTARIA Nº 1.445/90-TCM- Designar os funcionários LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA, Inspetor Regional e WILSON MELO ALLEIDA, Auxiliar de Inspetor Regional, para proceder diligência no Município de MOUTO. 2-Conceder ao Inspetor Regional, 05 (cinco) diárias. 3-Conceder ao Auxiliar de Inspetor Regional, 05 (cinco) diárias.

PORTARIA Nº 1.446/90-TCM- Designar o funcionário LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA, Inspetor Regional, para proceder diligência nos Municípios de BARGARENA e ICARAPÉ-MIRÍ. 2-Conceder ao referido Inspetor, 07 (sete) diárias.

PORTARIA Nº 1.447/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 10 de dezembro de 1990 à 02 de janeiro de 1991, à servidora ROSÂNGELA MARIA DA SILVA QUADROS, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.448/90-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao funcionário JOMAS SILVA DOS SANTOS, Agente de Mecanização e Apoio, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para atender despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 1.449/90-TCM- Designar o funcionário LUIZ ELIO RODRIGUES ALVES, Auxiliar de Inspetor Regional, para proceder diligência no Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM. 2-Conceder ao referido funcionário, 02 (duas) diárias.

PORTARIA Nº 1.450/90-TCM- Designar o funcionário JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS, Inspetor Regional, para proceder diligência no Município de TUBERANGA. 2-Conceder ao referido funcionário, 04 (quatro) diárias.

PORTARIA Nº 1.451/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto FIN/009/90, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra.

PORTARIA Nº 1.452/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 004/90, procedente da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

PORTARIA Nº 1.453/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 010/90, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra.

PORTARIA Nº 1.454/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 012/FIN/90, procedente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

PORTARIA Nº 1.455/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 155/90, procedente da Prefeitura Municipal de Altamira.

PORTARIA Nº 1.456/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 158/90, procedente da Prefeitura Municipal de Altamira.

PORTARIA Nº 1.457/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo Aditivo ao Contrato de locação para fins não residenciais, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA e JOÃO BOSCO FERREIRA LEITE.

PORTARIA Nº 1.458/90-TCM- Determinar o cadastramento do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 043/90, celebrado entre a extinta Secretaria Municipal de Obras - SEOB e a Empresa ESTACOC S/A.

PORTARIA Nº 1.459/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo Aditivo nº 024/90, terceiro termo aditivo ao Contrato nº 005/90, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e EN - TERMOECOMUNICAÇÕES DO NORTE LTDA.

PORTARIA Nº 1.460/90-TCM- Determinar o cadastramento do segundo Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Especializada em Serviços Especializados de Vigilância e Transporte de VALORES S/C LTDA.

PORTARIA Nº 1.461/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 21/90, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e a empresa CONSTRUCOES OCEANO LTDA.

PORTARIA Nº 1.462/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 007/90, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO e a empresa TERRAPLEN S/A LTDA.

PORTARIA Nº 1.463/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 004/90, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO e a empresa BETUBEL-TERMOECOMUNICAÇÕES DO NORTE LTDA.

PORTARIA Nº 1.464/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 23/90, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e TERRAPLEN S/A LTDA.

PORTARIA Nº 1.465/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 005/90, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO e a empresa TRIUNFO-TERMOECOMUNICAÇÕES URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

PORTARIA Nº 1.466/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo Aditivo nº 022/90, terceiro termo aditivo ao Contrato nº 001/90, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e MARIA JOSÉ PINTO HUNDEMARK, PAULO ROBERTO PINTO HUNDEMARK e Mônica ROBERTA PINTO HUNDEMARK.

PORTARIA Nº 1.467/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 003/90, celebrado entre a Companhia de Informática de Belém-CINIBESA e a IBM.

PORTARIA Nº 1.468/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo Aditivo nº 026/90, ao Contrato nº 13/90, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SERVIÇOS - SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 1.469/90-TCM- Designar o funcionário CÉSAR AUGUSTO SARAIVA PINTO, Inspetor Regional, para proceder diligência no Município de JURUTI. 2-Conceder ao referido funcionário, 03 (três) diárias.

PORTARIA Nº 1.470/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 22-TCM/90, procedente da Prefeitura Municipal de Belém.

PORTARIA Nº 1.471/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 013/90, procedente da Prefeitura Municipal de Primavera.

PORTARIA Nº 1.472/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº FIN/007/90, procedente da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

PORTARIA Nº 1.473/90-TCM- Determinar o cadastramento da Portaria nº 01/041/90-A, procedente do Instituto de Previdência do Município de Belém-IPMB.

PORTARIA Nº 1.474/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 25/89, procedente da Prefeitura Municipal de Bonjardim do Tocantins.

PORTARIA Nº 1.475/90-TCM- Designar o funcionário TEREZINHA ELIANA SALES DE OLIVEIRA, encarregada de Serviço, para substituir a servidora ROSÂNGELA MARIA DA SILVA QUADROS, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo do DAL, durante o afastamento da titular, por motivo de férias, no período de 10 de dezembro de 1990 à 02 de janeiro de 1991.

PORTARIA Nº 1.476/90-TCM- Designar os servidores EDUARDO LACERDA JUNIOR, encarregado de Serviços e JOSÉ AUGUSTO ALVES, Auxiliar Administrativo, para vigiar até ao fim do dia 23 de fevereiro de 1991, para receberem Processos na Inspeção Regional do referido Município. 2-Conceder a cada um dos servidores, 02 (duas) diárias.

PORTARIA Nº 1.477/90-TCM- Designar os servidores EDUARDO LACERDA JUNIOR, Inspetor-Chefe e JOSELOU REINALDO DE MENEZES, encarregado de Serviço, para procederem diligência no Município de ALTAMIRA. 3-Conceder ao Inspetor-Chefe, 03 (três) diárias. 3-Conceder ao Encarregado de Serviço, 03 (três) diárias.

PORTARIA Nº 1.478/90-TCM- Conceder 02 (dois) meses de Licença Especial, ao funcionário PAULO ROBERTO TOULAS SOARES, Agente Operador de Veículos, por possuir 03 (cinco) anos de serviço Público Estadual, no período de 14 de dezembro de 1990 à 11 de fevereiro de 1991.

PORTARIA Nº 1.479/90-TCM- Conceder ao funcionário JOMAS SILVA DOS SANTOS, Agente de Mecanização e Apoio, 03 (três) dias de Licença Especial, no período de 17 à 24 de dezembro de 1990.

PORTARIA Nº 1.480/90-TCM- Conceder a servidora LUIZA DE SOUZA SILVA COSTA, Auxiliar Administrativo, 03 (três) dias de Licença Especial, no período de 17 à 24 de dezembro de 1990.

PORTARIA Nº 1.481/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 10 de dezembro de 1990 à 15 de janeiro de 1991, à servidora MARTA CECÍLIA DA SILVA FERREIRA, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.482/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 10 de dezembro de 1990 à 15 de janeiro de 1991, à servidora MARTA CECÍLIA DA SILVA FERREIRA, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.483/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 10 de dezembro de 1990 à 15 de janeiro de 1991, à servidora MARTA CECÍLIA DA SILVA FERREIRA, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.484/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 10 de dezembro de 1990 à 15 de janeiro de 1991, à servidora MARTA CECÍLIA DA SILVA FERREIRA, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.485/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 10 de dezembro de 1990 à 15 de janeiro de 1991, à servidora MARTA CECÍLIA DA SILVA FERREIRA, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.486/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 10 de dezembro de 1990 à 15 de janeiro de 1991, à servidora MARTA CECÍLIA DA SILVA FERREIRA, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.487/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 10 de dezembro de 1990 à 15 de janeiro de 1991, à servidora MARTA CECÍLIA DA SILVA FERREIRA, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.488/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 10 de dezembro de 1990 à 15 de janeiro de 1991, à servidora MARTA CECÍLIA DA SILVA FERREIRA, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.489/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 10 de dezembro de 1990 à 15 de janeiro de 1991, à servidora MARTA CECÍLIA DA SILVA FERREIRA, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.490/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 10 de dezembro de 1990 à 15 de janeiro de 1991, à servidora MARTA CECÍLIA DA SILVA FERREIRA, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.491/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 10 de dezembro de 1990 à 15 de janeiro de 1991, à servidora MARTA CECÍLIA DA SILVA FERREIRA, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.492/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 10 de dezembro de 1990 à 15 de janeiro de 1991, à servidora MARTA CECÍLIA DA SILVA FERREIRA, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.493/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 10 de dezembro de 1990 à 15 de janeiro de 1991, à servidora MARTA CECÍLIA DA SILVA FERREIRA, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.494/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 10 de dezembro de 1990 à 15 de janeiro de 1991, à servidora MARTA CECÍLIA DA SILVA FERREIRA, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.495/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 10 de dezembro de 1990 à 15 de janeiro de 1991, à servidora MARTA CECÍLIA DA SILVA FERREIRA, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.485/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 22.245/90, procedente da Prefeitura Municipal de Belém.

PORTARIA Nº 1.486/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 010/FIN/90, procedente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

PORTARIA Nº 1.487/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 005/90, procedente da Prefeitura Municipal de Primavera.

PORTARIA Nº 1.488/90-TCM- Determinar o cadastramento da Portaria nº GP/036/90, procedente do Instituto de Previdência do Município de Belém.

PORTARIA Nº 1.489/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 015/90, procedente da Prefeitura Municipal de Primavera.

PORTARIA Nº 1.490/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 2.195/90, procedente da Prefeitura Municipal de Irituia.

PORTARIA Nº 1.491/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 22.239/90, procedente da Prefeitura Municipal de Belém.

PORTARIA Nº 1.492/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto FIN/005/90, procedente da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

PORTARIA Nº 1.493/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo de Modificação de Contrato de Locação, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Sra. Lygia da Cunha Nassar.

PORTARIA Nº 1.494/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo Aditivo nº 021/90, Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 009/90, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA.

PORTARIA Nº 1.495/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo Aditivo nº 031/90, Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/90, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SERVINORTE-SERVIÇOS GERAIS LTDA.

PORTARIA Nº 1.496/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 011/89, procedente da Prefeitura Municipal de Vigia.

PORTARIA Nº 1.497/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 22.234-A/90, procedente da Prefeitura Municipal de Belém.

PORTARIA Nº 1.498/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 015/FIN/90, procedente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

PORTARIA Nº 1.499/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 159/90, procedente da Prefeitura Municipal de Altamira.

PORTARIA Nº 1.500/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 002/90, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO e a Empresa ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

PORTARIA Nº 1.501/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo Aditivo nº 030/90, Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 13/90, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SERVINORTE-SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 1.502/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 006/90, procedente da Câmara Municipal de Curionópolis.

PORTARIA Nº 1.503/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA e o Sr. NESTOR MEDEIROS DE ANDRADE.

PORTARIA Nº 1.504/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 006/90, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO e a empresa TRIUNFO-TERMOECOMUNICAÇÕES URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

PORTARIA Nº 1.505/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo Aditivo nº 002/90, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/90, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e MELO AMBIENTE e SERVIÇOS-SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO RICONORTE LTDA.

PORTARIA Nº 1.506/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo Aditivo nº 029/90, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/90, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e TERROCK INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.

PORTARIA Nº 1.507/90-TCM- Designar o funcionário SERGIO ALBERTO DA LUZ RUMES, Agente de Serviços Auxiliares, para responder pela Seção de Transportes durante o afastamento do titular, por motivo de férias e Licença Especial, no período de 17 de dezembro de 1990 à 02 de maio de 1991.

PORTARIA Nº 1.508/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 20 de dezembro de 1990 à 18 de janeiro de 1991, à servidora MARTA CECÍLIA DA SILVA FERREIRA, Colocada à disposição pela COPAGRO, referente ao período aquisitivo de 90/91.

PORTARIA Nº 1.509/90-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao servidor WALDO OLÍMPIO DINIZ SIROTHEAU, Chefe de Divisão, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para atender despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 1.510/90-TCM- Facultar o ponto deste Tribunal de Contas dos Municípios, nos dias 24 à 31 de dezembro do corrente ano.

PORTARIA Nº 1.511/90-TCM- Conceder a servidora MARTA DO ROSÁRIO MENEZES DE ANDRADE, Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) dias de Licença Saúde, no período de 17 à 21 de dezembro de 1990.

PORTARIA Nº 1.512/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 25 de dezembro de 1990 à 24 de janeiro de 1991, à servidora ROSA MARIA PEIXO.

NEVES, Assessor Adjunto, referente ao período de afastamento de 89/90.

PORTARIA Nº 1.513/90-TOM- Designar o Funcionário ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Agente de Manutenção e Apoio, para substituir a servidora ROSA MARIA NEVES, Assessor Adjunto, durante o seu afastamento por motivo de férias, no período de 26/12/90 a 24/01/91.

PORTARIA Nº 1.514/90-TOM- Conceder 01 (uma) vaga de Licença Especial, a servidora LUCIA HELENA FERREIRA MONT FERNANDES, Assistente de Direção, no período de 26 de dezembro de 1990 a 24 de janeiro de 1991.

PORTARIA Nº 1.515/90-TOM- Conceder férias pagas - mentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1991, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

JOSÉ GONÇALVES CHAVES - 2ª etapa de 80/90
ELZA THEREZINHA DE BRITTO ZANUINI - 1ª etapa de 38/89.

PORTARIA Nº 1.516/90-TOM- Conceder férias pagas - mentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1991, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

LUIZ GENOVAL DAS CHAGAS - 90/91
EDMIR DE SOUZA LIMA - 90/91
LUCIA MARGARETH ALMEIDA VILARINO - 89/90

PORTARIA Nº 1.517/90-TOM- Conceder férias pagas - mentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1991, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

ANTONIO JOSÉ NEVES CADÁ - 80/90
JACINTA DE FÁTIMA QUEIROZ FURTAO - 89/90

PORTARIA Nº 1.518/90-TOM- Conceder férias pagas - mentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1991, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

MÁRCIO ANTONIO CAETOS - 90/91
ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO - 89/90
MARIA DE FÁTIMA GARCIA DE CARVALHO - 90/91

PORTARIA Nº 1.519/90-TOM- Conceder férias pagas - mentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1991, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

ANTONIO SEVERINO RILHO - 89/90
MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSA SEVERINO - 89/90
MARIA CLARA DEJUNIO SAIA - 89/90

PORTARIA Nº 1.520/90-TOM- Conceder férias pagas - mentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1991, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

DIÓGENES LEIROS CAMPEIRO - 89/90
LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES - 89/90
ROSA DE LIMA LOPES ALVES - 89/90

PORTARIA Nº 1.521/90-TOM- Conceder férias pagas - mentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1991, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

WILLIAN PAULO CASINO DA SILVA - 89/90
LINDALVA KRATZ NEVES - 89/90
MARIA HELENA FERREIRA FORTES - 89/90
LUIZ SÉRGIO RODRIGUES DOS ANJOS - 89/90

PORTARIA Nº 1.522/90-TOM- Conceder férias pagas - mentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1991, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

EDUARDO FERREIRO LAGES DA SILVA - 89/90
AFONSO JOSÉ DE MOURA FERREIRO - 89/90
MARIA DO SOCORRO FERREIRA FERREIRO - 89/90

PORTARIA Nº 1.523/90-TOM- Conceder férias pagas - mentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1991, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

ANTONIO JOSÉ NEVES CADÁ - 80/90
JACINTA DE FÁTIMA QUEIROZ FURTAO - 89/90

PORTARIA Nº 1.524/90-TOM- Conceder férias pagas - mentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1991, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

LUIZ GENOVAL DAS CHAGAS - 90/91
EDMIR DE SOUZA LIMA - 90/91
LUCIA MARGARETH ALMEIDA VILARINO - 89/90

PORTARIA Nº 1.525/90-TOM- Conceder férias pagas - mentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1991, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

ANTONIO JOSÉ NEVES CADÁ - 80/90
JACINTA DE FÁTIMA QUEIROZ FURTAO - 89/90

PORTARIA Nº 1.526/90-TOM- Conceder férias pagas - mentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1991, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

MÁRCIO ANTONIO CAETOS - 90/91
ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO - 89/90
MARIA DE FÁTIMA GARCIA DE CARVALHO - 90/91

PORTARIA Nº 1.527/90-TOM- Conceder férias pagas - mentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1991, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

ANTONIO SEVERINO RILHO - 89/90
MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSA SEVERINO - 89/90
MARIA CLARA DEJUNIO SAIA - 89/90

PORTARIA Nº 1.528/90-TOM- Conceder férias pagas - mentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1991, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

DIÓGENES LEIROS CAMPEIRO - 89/90
LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES - 89/90
ROSA DE LIMA LOPES ALVES - 89/90

PORTARIA Nº 1.529/90-TOM- Conceder férias pagas - mentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1991, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

WILLIAN PAULO CASINO DA SILVA - 89/90
LINDALVA KRATZ NEVES - 89/90
MARIA HELENA FERREIRA FORTES - 89/90
LUIZ SÉRGIO RODRIGUES DOS ANJOS - 89/90

PORTARIA Nº 1.530/90-TOM- Conceder férias pagas - mentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1991, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

EDUARDO FERREIRO LAGES DA SILVA - 89/90
AFONSO JOSÉ DE MOURA FERREIRO - 89/90
MARIA DO SOCORRO FERREIRA FERREIRO - 89/90

PORTARIA Nº 1.539/90-TOM- Determinar o cadastramento de Decreto nº 670/90, procedente da Prefeitura Municipal de Igarapé.

PORTARIA Nº 1.540/90-TOM- Determinar o cadastramento de Decreto nº 509/90, procedente da Prefeitura Municipal de Curupira.

PORTARIA Nº 1.541/90-TOM- Determinar o cadastramento de Decreto nº 023/89, procedente da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras.

PORTARIA Nº 1.542/90-TOM- Determinar o cadastramento de Decreto nº 002/90, procedente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Capim.

PORTARIA Nº 1.543/90-TOM- Determinar o cadastramento de Decreto nº 056-D/90, procedente da Prefeitura Municipal de Óbidos.

PORTARIA Nº 1.544/90-TOM- Determinar o cadastramento de Decreto nº 006/90, procedente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondônia do Pará.

PORTARIA Nº 1.545/90-TOM- Determinar o cadastramento de Decreto nº 008/90, procedente da Prefeitura Municipal de Tucuruí do Pará.

PORTARIA Nº 1.546/90-TOM- Determinar o cadastramento de Contrato nº 021/90, celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Belém (INPB) e Consultoria e Assistência de Sistemas Técnicos Atuação Ltda (COSTRA).

PORTARIA Nº 1.547/90-TOM- Determinar o cadastramento de Convênio nº 001/90, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Óbidos e a Associação dos Servidores do Município de Óbidos-ASMO.

PORTARIA Nº 1.548/90-TOM- Determinar o cadastramento de Decreto nº 069/90, procedente da Prefeitura Municipal de Igarapé.

PORTARIA Nº 1.549/90-TOM- Designar a servidora TATIANA APARECIDA AGUIAR, Auxiliar Administrativo, para substituir a servidora MARIA DE FÁTIMA LUIZ RIBEIRO, encarregada da Seção de Controle e Pagamento, durante o seu afastamento, no período de 02 a 31 de janeiro de 1991.

PORTARIA Nº 1.550/90-TOM- Designar a servidora MÁRCIA CÔRTEZ, Auxiliar Administrativo, para substituir a servidora MARIA HELENA FERREIRA FORTES, encarregada da Seção de Produção e Cadastro, durante o afastamento da titular por motivo de férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 1991.

(G.Reg.35.588)

PAJA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 901620-00
INTERESSADOS: GETÚLIO BATISTA DE LIMA (01.01.89 a 31.05.89) e LUIS GASPAR VILELA MACHADO (01.06.89 a 31.12.89)

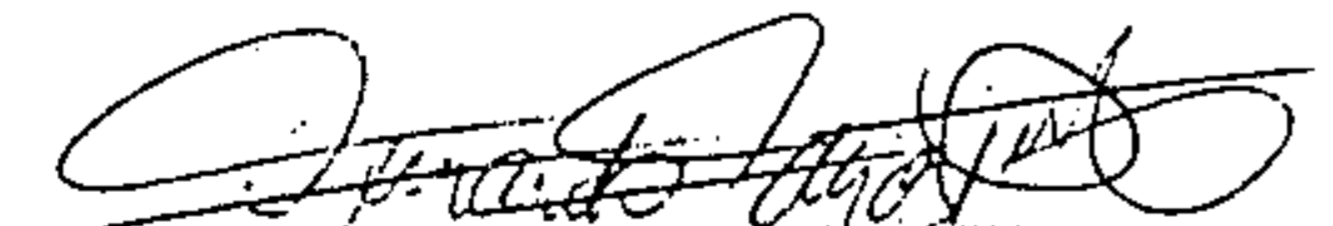
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

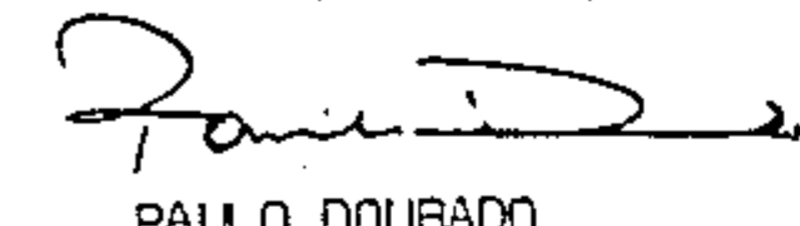
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 1991.
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETARIO (G.Reg.35.601)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - PERÍODO 4º TRIMESTRE/90

CÓDIGO	Natureza da despesa	Dotação Atualizada	Empenhado até o trimestre	Saldo da Dotação	MOVIMENTO DO TRIMESTRE				
					Saldo Anterior	OPC Recebido	Empenhado	Pago	Saldo
03101.01020212.004-	3111.01	539.674.258,00	516.611.936,20	23.062.321,80	5.962.282,47	186.166.723,99	200.506.690,49	194.129.011,36	-
	3111.02	3.038.191,00	799.070,44	2.247.120,56	164.263,28	-	98.734,40	109.695,36	56.157,92
	3111.03	15.369.359,00	15.269.399,00	-	-	7.045.740,27	7.045.740,27	7.045.740,27	-
	3113.00	13.818.874,00	13.191.476,78	624.397,22	-	4.917.235,04	4.917.235,04	4.917.235,04	-
	3120.00	6.490.921,00	4.998.692,79	1.492.038,21	(27.561,00)	324.118,50	1.733.253,24	496.554,50	-
	3131.00	3.311.500,00	3.188.416,07	123.183,93	(753.000,00)	1.315.000,00	558.300,00	582.000,00	-
	3132.00	14.306.955,00	14.097.645,82	209.322,18	(1.453.512,50)	5.977.554,50	5.550.441,37	4.466.955,33	37.676,37
	3192.00	3.490,00	-	3.490,00	-	-	-	-	-
	3253.00	83.844,00	63.432,83	411,17	-	36.969,39	36.969,39	36.969,39	-
	3259.00	2.524,00	-	2.524,00	-	-	-	-	-
03101.01020212.101-	4110.00	4.097.800,00	55.000,00	4.042.800,00	42.800,00	-	-	-	42.800,00
03101.01020212.004-	4120.00	7.720.435,00	2.865.607,00	4.854.828,00	(120.436,00)	266.507,00	192.371,00	165.371,00	-
03101.01824952.160-	3192.00	328,00	-	328,00	-	-	-	-	-
	3251.00	27.799.843,00	25.834.256,70	1.965.586,30	36.790,68	9.790.521,38	9.827.412,06	9.827.412,06	-
	3253.00	1.523,00	1.490,56	32,44	-	645,00	645,00	645,00	-
	3259.00	328,00	-	328,00	-	-	-	-	-
		835.617.427,00	597.009.614,19	38.607.512,81	3.872.126,61	218.061.747,97	230.492.569,26	221.797.230,31	136.544,29

Belém, 19 de fevereiro de 1991


FERNANDO FARIAS PINTO
DIRETOR DO DAD


PALLO DOURADO
PRESIDENTE TCM

(G.Reg.35.602)